



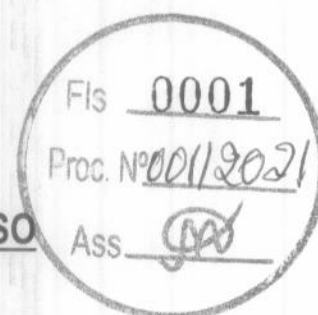
C A P A

CREDENCIAMENTO N° 001/2021 PROC. ADM. N° 01.01.1645/2021

. Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, valor total R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

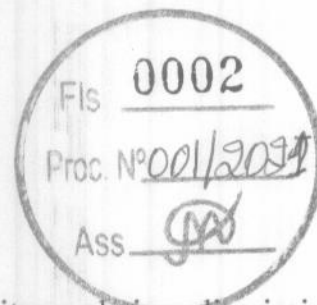
Em **28 de Outubro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1645/2021**, que tem por objeto a prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 18 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho, para qual solicitamos as providências necessárias.,

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100	1.200			
TOTAL	100	1.200			

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			



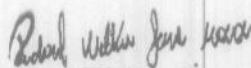
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

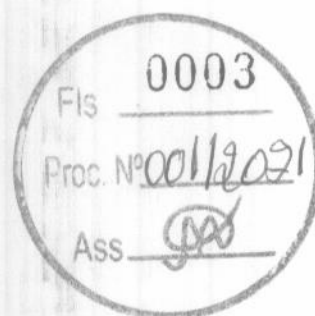
TOTAL	30	360			
-------	----	-----	--	--	--

Justificativa: A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de os serviços especializados na área de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA**, oferecidos pelo setor público estadual SESMA, através do Hospital Regional de Chapadinho ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Chapadinho e a referenciada. Com a implantação nos serviços públicos, dos procedimentos referidos, dar-se-á a interrupção ou redução das metas físicas e financeiras, de acordo com a capacidade instalada.

Chapadinho, 29 de Outubro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 01 de Novembro de 2021.

Ao
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAMA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II – ULTRASSONOGRAMA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200			
TOTAL	100	1.200			

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses



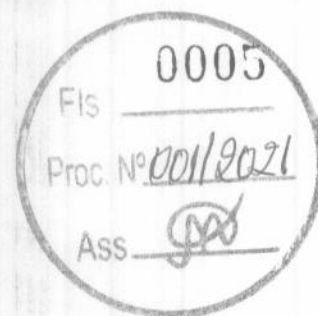
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			
TOTAL	30	360			

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





Fls 0006

Proc. Nº 001.509/1

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 03 de Novembro de 2021.

Thiago Alves dos Santos**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

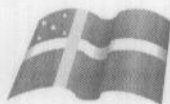
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>Clinica e Laboratorio Analyses LTDA</u>		
ENDEREÇO: <u>R da Raposa, Nº 491 - Anexo III</u>		
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Santa Inês</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.300-088</u>		
CNPJ: <u>15.893.343/0001-38</u>		

Recebi em 03 / 11 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de 11 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



0007

Fis

Proc Nº 001/2021

ASS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200			
TOTAL	100	1.200			

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			
TOTAL	30	360			

(Valor total da cotação por extenso)

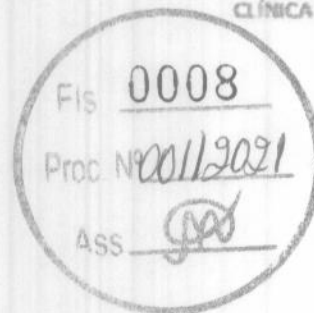
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

À Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Ref. Proposta de preços para prestação de serviços

Prezado Sr.



O Laboratório e Clínica Analyses, inscrito no CNPJ nº 15.873.343/0001-38, localizada na rua da Raposa, nº 471 – Centro, Santa Inês – MA, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Henrique Bruno Silva Gomes, portador da carteira de identidade nº 14738762000-3 e do CPF Nº 008.848.893-43, apresentar proposta de preços para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinda de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA.

1 – ESPECIFICAÇÕES DE QUANTIDADE E VALOR:

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30 /	360 /	180,00 /	5.400,00 /	64.800,00 /
TOTAL	30 /	360 /	180,00 /	5.400,00 /	64.800,00 /

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100 /	1.200 /	65,00 /	6.500,00 /	78.000,00 /
TOTAL	100 /	1.200 /	65,00 /	6.500,00 /	78.000,00 /



análises

CLÍNICA - LABORATÓRIO

Fis 0009

Proc. Nº 001/2021

Ass.

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30 /	360 /	175,00 /	5.250,00 /	63.000,00 /
TOTAL	30 /	360 /	175,00 /	5.250,00 /	63.000,00 /

Total geral: R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Santa Inês – MA, 04 de Novembro de 2021.

Dr. Henrique
Farmacêutico Bioquímico
CPF: MA 2277

Laboratório e Clínica Analyses
Henrique Bruno Silva Gomes
CPF: 008.848.893-43
Representante legal

Dr. Henrique Bruno Silva Gomes
Farmacêutico Bioquímico
CPF: MA 2277



0010

Fis

Proc Nº

ASS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 03 de Novembro de 2021.

Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Sousa Melo e Carvalho LTDA		
ENDEREÇO: R do Comercio, nº 151 - Sala 3 e 5		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinho	UF: ma
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 15.049.478/0001-83		

Recebi em 03/11/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 11 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



0011

Proc Nº 001/2021

ASS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30 ✓	360 ✓			
TOTAL	30 ✓	360 ✓			

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100 ✓	1.200 ✓			
TOTAL	100 ✓	1.200 ✓			

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30 ✓	360 ✓			
TOTAL	30 ✓	360 ✓			

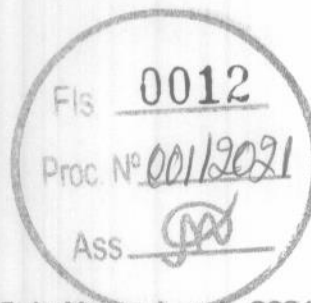
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



POLICLÍNICA DE
CHAPADINHA



Chapadinha(MA), 05 de Novembro de 2021.

Ao

Sr. Secretário Municipal de Compras e Licitações

Thiago Alves dos Santos

Assunto: Proposta de Preços

Objeto: prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Em conformidade com a solicitação desta secretaria estamos encaminhando nossa proposta de preços para análise de sua equipe. Nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas que possam surgir.

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30 /	360 /	140,00 /	4.200,00 /	50.400,00 /
TOTAL	30 /	360 /	140,00 /	4.200,00 /	50.400,00 /

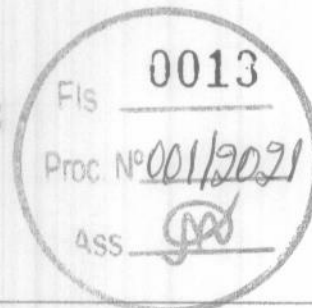
Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100 /	1.200 /	55,00 /	5.500,00 /	66.000,00 /
TOTAL	100 /	1.200 /	55,00 /	5.500,00 /	66.000,00 /

Lote III – ENDOSCOPIA



POLICLÍNICA DE
CHAPADINHA



Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30 /	360 /	140,00 /	4.200,00 /	50.400,00 /
TOTAL	30 /	360 /	140,00 /	4.200,00 /	50.400,00 /

- TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 166.800,00 / CENTO E SESSNTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
- FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.

Atenciosamente,

Andiara Sousa Melo

Representante Legal
ANDIARA SOUSA MELO
R.G. Nº 2.038.246 - SSP/PI
CPF. nº 647.354.863-72



0014

Proc. N° 00112021

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 03 de Novembro de 2021.

Thiago Alves do Santos**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

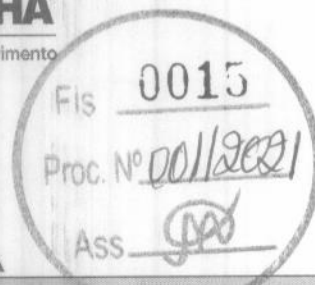
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	6 Marciel Audrade Laboratório LTDA-LABVida		
ENDEREÇO:	TV. Duque de Caxias, nº 150		
BAIRRO:	Nova Santa Inês	CIDADE:	Santa Inês UF: ma
CEP:	65.300-486		
CNPJ:	14.119.443/0001-00		

Recebi em 03 / 11 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 11 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100	1.200			
TOTAL	100	1.200			

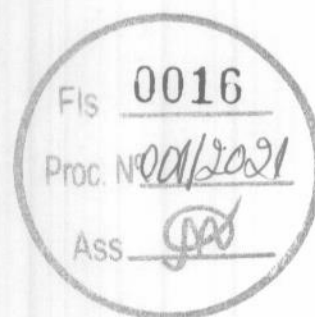
Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			
TOTAL	30	360			

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



A Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Sr. Secretário,

Conforme solicitação estamos encaminhando nossa proposta de preços referente prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA

Segue planilha abaixo para sua apreciação;

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	160,00	4.800,00	57.600,00
TOTAL	30	360	160,00	4.800,00	57.600,00

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100	1.200	60,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL	100	1.200	60,00	6.000,00	72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

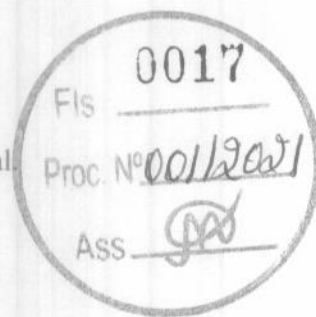
Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	165,00	4.950,00	59.400,00
TOTAL	30	360	165,00	4.950,00	59.400,00

Valor total da proposta: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma da pagamento: Conforme realização dos serviços e emissão de nota fiscal.



Santa Inês - MA, 05 de Novembro de 2021.

[Handwritten signature]
Dr. Gabriel Maciel Andrade
Farmacêutico - Biopímico
CPF - 948 3700

Laboratório Labvida
Gabriel Maciel
Andrade
CPF: 602.257.443-92
Representante legal



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 1645/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LABORATÓRIO E CLÍNICA ANALYSES CNPJ. Nº 15.873.343/0001-38		SOUSA MELO E CARVALHO CNPJ. Nº 15.049.478/0001-83		LABORATÓRIO LABVIDA CNPJ. Nº 14.119.443/0001-00		VALOR MÉDIA ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia (durante o período de 12 meses)	Serviço	1	64.800,00	64.800,00	50.400,00	50.400,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00
2	ULTRASSONOGRAFIA - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia (durante o período de 12 meses)	Serviço	1	78.000,00	78.000,00	66.000,00	66.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3	ENDOSCOPIA - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia (durante o período de 12 meses)	Serviço	1	63.000,00	63.000,00	50.400,00	50.400,00	59.400,00	59.400,00	57.600,00	57.600,00
Valor total				205.800,00	205.800,00	166.800,00	166.800,00	189.000,00	189.000,00	Total Média	187.200,00

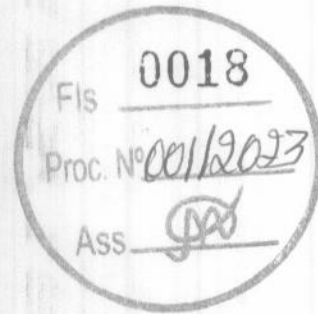
Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitação



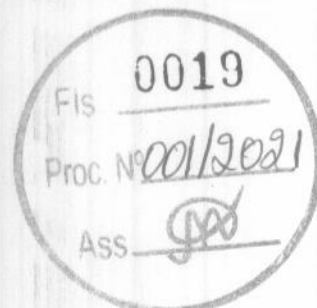


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinho - MA, 09 de Novembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

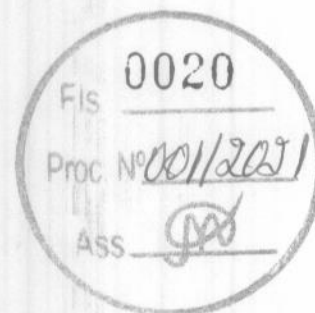


Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho, no valor estimado de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1645/2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretario Municipal Saude e Saneamento

DESPACHO



Ao Sr.
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....

Chapadinhã, 09 de Novembro de 2021.



Mácio Akylys Quaresma de Araújo

CRC/MA nº 8235

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

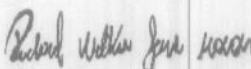


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinhã - MA, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O Objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de os serviços especializados na área de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, oferecidos pelo setor público estadual SESMA, através do Hospital Regional de Chapadinho ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Chapadinho e a referenciada. Com a implantação nos serviços públicos, dos procedimentos referidos, dar-se-á a interrupção ou redução das metas físicas e financeiras, de acordo com a capacidade instalada.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Lote II - ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

(*) Os números de procedimentos colocados para consultas e procedimentos referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

• **FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

- O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- Em até 30(trinta) dias após a entrega da NF e serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SMS, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos procedimentos realizados no período (do dia 01 de um mês ao dia 30 do mês seguinte) : em ordem alfabética por paciente e procedimento realizado.
- A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

4 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Localização para execução dos atendimentos: Os serviços deverão ser realizados no Município de Chapadinhã-MA, de forma a facilitar o deslocamento dos pacientes até o local do agendamento e da Prestação dos serviços e reduzir custos.

5– VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses;

5.2 (O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

6 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

6.1 Ficam designadas a Secretaria de Saúde do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

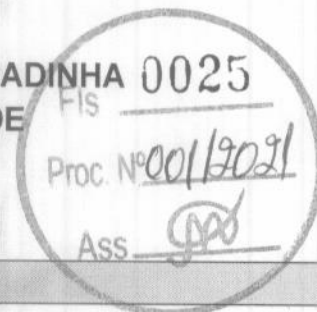
- 7.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 7.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 7.3 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.4 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 7.5 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 7.6 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 7.7 O prestador é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal. Neste caso, será cobrada uma multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor do serviço até a prestação regular do mesmo.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 8.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 8.3 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 8.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.5 Realizar o pagamento da Contratada no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

9- ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

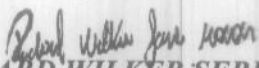
9.1 A estimativa corresponde à realização de 1.920 (hum novecentos e vinte) procedimentos anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** por ano. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela Municipal.



10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 10.1 Os documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.
- 10.2 As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços deste credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

Chapadinhã(MA), 10 de Novembro de 2021.

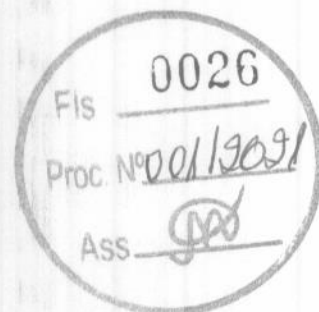

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



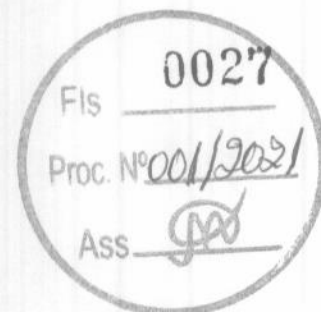
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração do Processo de Credenciamento, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e de ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho e municípios adscritos, amparada Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994 e de demais normas aplicáveis à espécie.

Chapadinho, 11 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0088.2021, na modalidade CREDENCIAMENTO, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, 12 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinda, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinda

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinda – Maranhão

Prefeitura Municipal de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vaníá Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

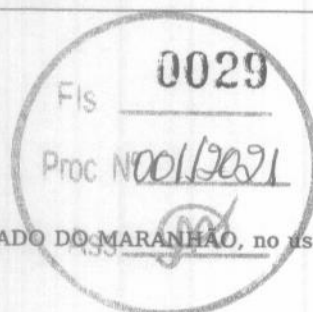
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55



Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.famem.org.br

Verifique a autenticidade



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1645/2021
- Credenciamento nº 001/2021
- Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de

Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994 e de demais normas aplicáveis à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

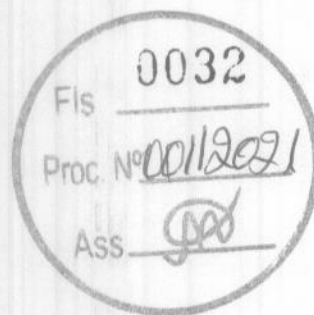
Chapadinha, em 12 de Novembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1645/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e de ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha e municípios adscritos, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 16 de Novembro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2021
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONSIDERANDO QUE COMPETE AO MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES OU A DEMANDA EXIGIR SERVIÇO ESPECIALIZADO NÃO OFERTADO PELA MESMA, PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA POPULACIONAL DE CHAPADINHA

Modalidade : Inexigibilidade

Nº. do Edital : ____/2021

Numero Processo : 1645/2021

Data da Abertura : ____/____/2021 – ____:____ ÀS ____:____ horas

Período de Recebimento de Propostas e Documentação de Habilitação: ____/____/2021 à ____/____/2021

PREAMBULO

O Município de Chapadinha, torna público que estará recebendo em sua sede à Av. Presidente Vargas, nº 310, sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia 08/12/2021, a partir das 08:30 horas, documentação para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde. O edital se encontra no (Sacop) por meio do seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> podendo também ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário supra, no dias úteis, a partir de sua publicação.

1 – Da vinculação Legal:

1.1 – A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissivo, pelas Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994 e de demais normas aplicáveis à espécie.

2 – Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha, conforme especificação e número de procedimentos abaixo relacionados:

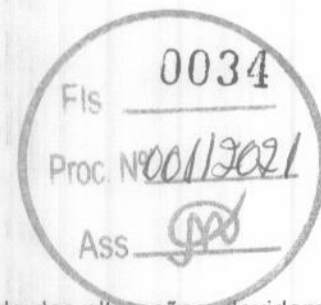
2.2 Itens

- Diagnóstico por tomografia
- Diagnóstico por ultrassonografia
- Diagnóstico por endoscopia

3 – Das condições do Credenciamento e Documentação Necessária:

a) Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

b) O estabelecimento Credenciando deverá obrigatoriamente ser sediado no Município de Chapadinha/MA.



3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais

3.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

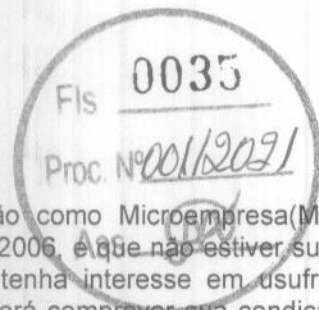
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis; (site: www.mpas.gov.br);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- h) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

3.3 - Regularidade Técnica:

- a) Cópia Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Responsável pelo Estabelecimento e pelos profissionais que ali atuam e documento que comprove sua regularidade perante tais conselhos;
- b) Para participar do credenciamento nas especialidade/área enunciada a empresa deverá comprovar que o serviço será prestado por profissionais portadores de títulos;
- c) Declaração do quantitativo de profissionais que estarão disponíveis a prestação de serviço ao usuário SUS;
- e) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

3.4 - Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;



- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração;
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.
- d) Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua apresentação.
- e) A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por membro da Comissão de Licitações.
- f) Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- g) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- h) Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos documentos elencados.

3.3- Da Proposta deverá ser apresentada em envelope conforme modelo anexo e descrição abaixo:

3.4. Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão Permanente de Licitações até o dia 08/12/2021 a partir das **08:30** horas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,
ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROPOSTA**

4 – Da Adesão ao Credenciamento:

4.1 – Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, que concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

5 – Critérios de Classificação dos Prestadores de Serviços:

5.1 – Os interessados ao Credenciamento serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de classificação abaixo listados:

- Indicadores clássicos de produtividade: capacidade de atendimento;
- Análise de restrição em Conselho de ética de serviços instalados no Município e/ou Conselho de Classe;
- Os preços não poderão ultrapassar o valor da tabela da Secretaria Municipal de Saúde;

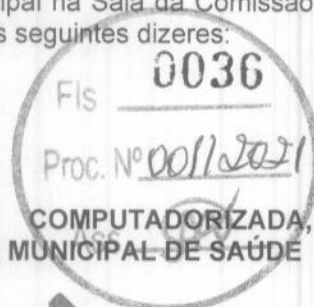


6 – Do Procedimento e Julgamento:

6.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão Permanente de Licitações até o dia 08/12/2021 a partir das **08:30** horas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,
ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- DOCUMENTAÇÃO



7 – Da Classificação:

7.1 – A classificação final será feita em ordem decrescente.

7.2 – O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Chapadinha e Diário Oficial do Município.

7.2.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se o Fundo Municipal de Saúde Chapadinha classificação imediata e subsequente a daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.3 – As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou através de e-mail que deverá vir indicado no corpo da proposta de preços.

8 – Recursos:

8.1 – Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei e protocolados no Departamento de Licitações, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha-MA (Prédio da Prefeitura Municipal).

9 – Do Pagamento:

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10– Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....

10 – Das Disposições Gerais:

10.1 – O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual.

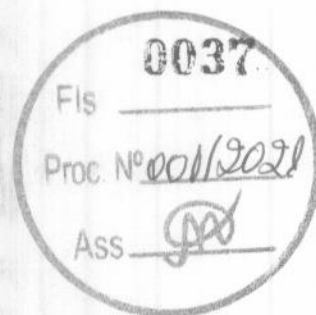
10.2 – Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Licitação.

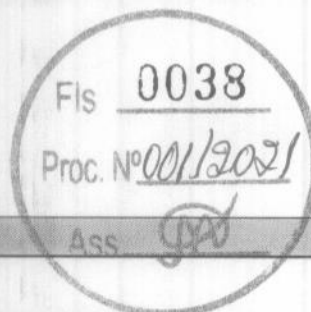
10.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

10.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

10.5 – Maiores informações serão prestadas na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310 ou pelo telefone 98-99167-3542.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O Objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de os serviços especializados na área de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA**, oferecidos pelo setor público estadual SESMA, através do Hospital Regional de Chapadinhã ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Chapadinhã e a referenciada. Com a implantação nos serviços públicos, dos procedimentos referidos, dar-se-á a interrupção ou redução das metas físicas e financeiras, de acordo com a capacidade instalada.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

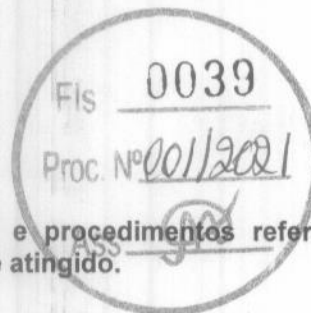
Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



(*) Os números de procedimentos colocados para consultas e procedimentos referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

• **FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

- O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- Em até 30(trinta) dias após a entrega da NF e serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SMS, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos procedimentos realizados no período (do dia 01 de um mês ao dia 30 do mês seguinte) : em ordem alfabética por paciente e procedimento realizado.
- A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

4 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Localização para execução dos atendimentos: Os serviços deverão ser realizados no Município de Chapadinha-MA, de forma a facilitar o deslocamento dos pacientes até o local do agendamento e da Prestação dos serviços e reduzir custos.

5– VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

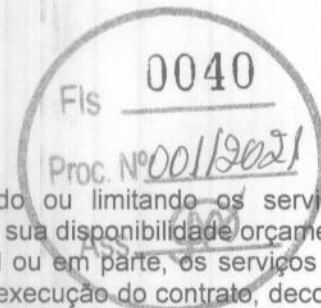
5.2 (O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

6 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

6.1 Ficam designadas a Secretaria de Saúde do Contratante para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato, averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 7.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 7.3 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.4 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 7.5 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 7.6 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a



- abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 7.7 O prestador é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal. Neste caso, será cobrada uma multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor do serviço até a prestação regular do mesmo.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 8.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 8.3 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 8.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.5 Realizar o pagamento da Contratada no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

9- ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 9.1 A estimativa corresponde à realização de 1.920 (hum novecentos e vinte) procedimentos anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** por ano. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela Municipal.

10 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 10.1 Os documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.
- 10.2 As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços deste credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha, com sede à Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado simplesmente FUNDO neste ato representado pelo senhor **Richard Wilker Serra Morais** e, de outro lado, a empresa, CNPJ, Endereço: doravante designado simplesmente "CONTRATADA", tem justo e avançado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços para atuar na área de saúde, tudo de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1. É dever do(a) CONTRATADA a segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do SUS.
2. a obrigatoriedade de o prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
3. o compromisso de a entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados e/ou colocados à disposição;
4. a obrigatoriedade de a entidade executora manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com os serviços prestados;
5. a da obrigação dos prestadores de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;
6. a da não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
7. a de não haver cobrança complementar direta dos usuários;
8. a de seguir o fluxo de encaminhamentos definidos pela Central de Regulação;
9. a de disponibilizar imediatamente os horários disponíveis de atendimento para a Central de Regulação;

Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa de profissionais individualmente e/ ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestado conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA", serão pagos ao(a) CONTRATADA, pela dotação orçamentária, de acordo com os valores estipulados no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº. 1645/2021.

Parágrafo Único: Este pagamento ocorrerá até 30 dias de acordo com a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha pagará ao CONTRATADO mediante apresentação de Relatório de Produção e respectiva documentação complementar, os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde liquidará as contas mensais apresentadas pelo(a) CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações detectada pela Comissão Permanente de Regulação Assistencial, relativamente às contas apresentadas pelo(a) CONTRATADA, serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração Pública poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

§ 1º - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor da Administração Pública no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimento realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADA de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais comprovantes de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao FUNDO e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Comissão de Licitação providenciará as publicações resumidas, no Quadro de Avisos e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinha, bem como o termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constantes deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20(vinte) "multa dia".

§ 1º - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito da Administração Pública exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c" do "caput" desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula Décima Segunda.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observado os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADA.

Parágrafo único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Secretário Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____), com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações. Poderá ocorrer a atualização deste valor por ato da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Sistema de Regulação, Controle e Avaliação do gestor público é a unidade responsável pela organização do fluxo dos usuários do SUS, bem como da definição dos formulários e formas de preenchimento de encaminhamento e produção;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, ____/____/2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Credenciada

Testemunhas:

a) _____

b) _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

ANEXO IV- MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : ____/2021
Numero Processo : 1645/2021
Data da Abertura : 08/12/2021

0045
Fls _____
Proc. Nº 001/9291
Ass gpd

- 1 - Prazo de validade da proposta: será de 60(SESSENTA) dias.
- 2 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.
- 3 - Identificação da proponente, telefone, fax, email.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P. TOTAL
	TOTAL				

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

de de

Assinatura do Signatário

Credenciamento nº 001/2021

Processo Administrativo nº 01.01.1645.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR. ART. 25, III da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de credenciamento para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O feito foi inaugurado pelo despacho a expedida pela Secretária Adjunta de Saúde, Srª Vânia Duarte Mota Souza, justificando a necessidade da contratação.

Houve a justificativa: Considerando que compete ao Município gerir e executar Serviços Públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela Iniciativa Privada, quando os serviços de

saúde da pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

Nas fls. que seguiram foram anexados, autorização pela Secretaria de Saúde, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização da inexigibilidade e minuta.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

O Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação de interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município

No tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de serviços médicos, apesar de não ser um procedimento previsto

expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas, senão vejamos:

O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal”.

(Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados”.

(Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler)

Conforme já fora exposto a Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação. De acordo com a Lei nº 8.666/93, porém, poderá ser inexigível a licitação para contratação de serviços ante a inviabilidade de competição, conforme o estipulado nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sobre este aspecto, convém considerar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior (2007):

A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade,

deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto á impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341).

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de serviços médicos, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a inexigibilidade de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra. A lei de licitações nº 8.666/1993 prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Destarte, é viável a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que inviabilizam a competição. Explico, o processo em comento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Estamos diante de um caso de contratação direta, a qual inclusive é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Mais especificadamente, aplica-se o art. 25, II, da Lei 8.666/1993, que dispõe que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, exclusivos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Noutra sede, o supramencionado descreve a enumeração do Art. 13 da lei nº 8.666/93.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (grifo nosso).

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação, aparentemente todos os documentos necessários para a habilitação foram apresentados pela empresa.

Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo administrativo proceder seus efeitos jurídicos pretendidos, conforme minuta do

edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até a presente, encontrando-se o processo dentro dos parâmetros definidos na Lei e Licitações. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa para apresentação de gênero popular, com banda de renome nacional, a ser realizado a Prestação de Serviço.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 17 de Novembro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONSIDERANDO QUE COMPETE AO MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES OU A DEMANDA EXIGIR SERVIÇO ESPECIALIZADO NÃO OFERTADO PELA MESMA, PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA POPULACIONAL DE CHAPADINHA

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 001/2021
Numero Processo : 1645/2021
Data da Abertura : 08/12/2021 – 08:30 ÀS 17:59 horas
Período de Recebimento de Propostas e Documentação de Habilitação: 23/11/2021 à 08/12/2021

PREAMBULO

O Município de Chapadinhã, torna público que estará recebendo em sua sede à Av. Presidente Vargas, nº 310, sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia **08/12/2021**, a partir das 08:30 horas, documentação para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde. O edital se encontra no (Sacop) por meio do seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, podendo também ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário supra, no dias úteis, a partir de sua publicação.

1 – Da vinculação Legal:

1.1 – A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissivo, pelas Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994 e de demais normas aplicáveis à espécie.

2 – Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã, conforme especificação e número de procedimentos abaixo relacionados:

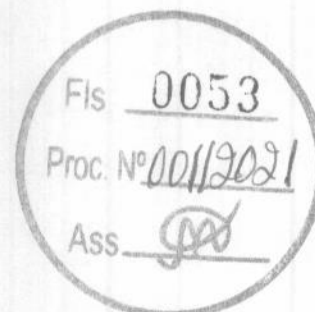
2.2 Itens

- Diagnóstico por tomografia
- Diagnóstico por ultrassonografia
- Diagnóstico por endoscopia

3 – Das condições do Credenciamento e Documentação Necessária:

a) Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

b) O estabelecimento Credenciando deverá obrigatoriamente ser sediado no Município de Chapadinhã/MA.



3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais

3.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis; (site: www.mpas.gov.br);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- h) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

3.3 - Regularidade Técnica:

- a) Cópia Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Responsável pelo Estabelecimento e pelos profissionais que ali atuam e documento que comprove sua regularidade perante tais conselhos;
- b) Para participar do credenciamento nas especialidade/área enunciada a empresa deverá comprovar que o serviço será prestado por profissionais portadores de títulos;
- c) Declaração do quantitativo de profissionais que estarão disponíveis a prestação de serviço ao usuário SUS;
- e) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

3.4 - Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida;

- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração;
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.
- d) Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua apresentação.
- e) A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por membro da Comissão de Licitações.
- f) Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- g) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- h) Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos documentos elencados.

3.3- Da Proposta deverá ser apresentada em envelope conforme modelo anexo e descrição abaixo:

3.4. Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão Permanente de Licitações até o dia 08/12/2021 a partir das **08:30** horas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROPOSTA

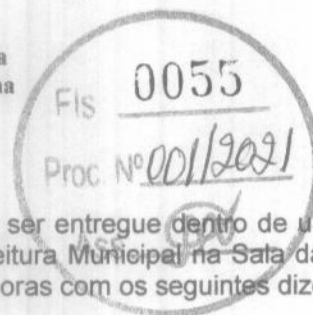
4 – Da Adesão ao Credenciamento:

4.1 – Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, que concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

5 – Critérios de Classificação dos Prestadores de Serviços:

5.1 – Os interessados ao Credenciamento serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de classificação abaixo listados:

- Indicadores clássicos de produtividade: capacidade de atendimento;
- Análise de restrição em Conselho de ética de serviços instalados no Município e/ou Conselho de Classe;
- Os preços não poderão ultrapassar o valor da tabela da Secretaria Municipal de Saúde;



6 – Do Procedimento e Julgamento:

6.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão Permanente de Licitações até o dia 08/12/2021 a partir das **08:30** horas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,
ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- DOCUMENTAÇÃO

7 – Da Classificação:

7.1 – A classificação final será feita em ordem decrescente.

7.2 – O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Chapadinha e Diário Oficial do Município.

7.2.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se o Fundo Municipal de Saúde Chapadinha classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.3 – As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou através de e-mail que deverá vir indicado no corpo da proposta de preços.

8 – Recursos:

8.1 – Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei e protocolados no Departamento de Licitações, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha-MA(Prédio da Prefeitura Municipal).

9 – Do Pagamento:

9.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10- Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE DES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....

Fis 0056

Proc Nº 001/2021

10 – Das Disposições Gerais:

10.1 – O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual.

10.2 – Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Licitação.

10.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

10.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

10.5 – Maiores informações serão prestadas na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310 ou pelo telefone 98-99167-3542.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O Objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO-

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de os serviços especializados na área de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, oferecidos pelo setor público estadual SESMA, através do Hospital Regional de Chapadinhã ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Chapadinhã e a referenciada. Com a implantação nos serviços públicos, dos procedimentos referidos, dar-se-á a interrupção ou redução das metas físicas e financeiras, de acordo com a capacidade instalada.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

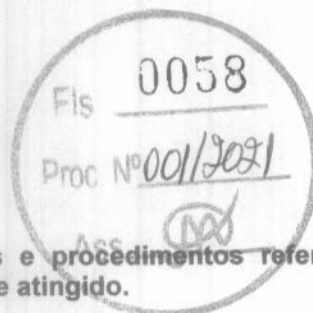
Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Lote II - ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III - ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



(*) Os números de procedimentos colocados para consultas e procedimentos referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

• **FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

- O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- Em até 30(trinta) dias após a entrega da NF e serão apresentadas ao Serviço de Regulação da SMS, as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas juntamente com a relação dos procedimentos realizados no período (do dia 01 de um mês ao dia 30 do mês seguinte) : em ordem alfabética por paciente e procedimento realizado.
- A relação da produção deverá ser datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;
- A produção será conferida, e, não havendo incoerências, a contratada poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

4 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Localização para execução dos atendimentos: Os serviços deverão ser realizados no Município de Chapadinhã-MA, de forma a facilitar o deslocamento dos pacientes até o local do agendamento e da Prestação dos serviços e reduzir custos.

5– VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses;

5.2 (O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias).

6 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

6.1 Ficam designadas a Secretaria de Saúde do Contratante para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato, averiguando a qualidade dos produtos, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 7.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento após a conferência da produção;
- 7.3 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.4 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 7.5 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 7.6 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a

- abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 7.7 O prestador é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal. Neste caso, será cobrada uma multa diária de 1% (hum por cento) sobre o valor do serviço até a prestação regular do mesmo.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

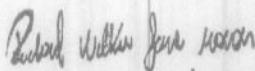
- 8.1 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.
- 8.2 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 8.3 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 8.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.5 Realizar o pagamento da Contratada no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

9- ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

9.1 A estimativa corresponde à realização de 1.920 (hum novecentos e vinte) procedimentos anuais, no valor total de no máximo de **R\$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** por ano. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela Municipal.

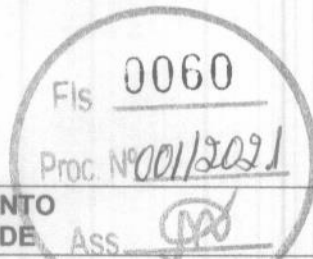
10 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 10.1 Os documentos podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por órgão competente, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.
- 10.2 As unidades prestadoras selecionadas farão parte de um Banco de Unidades Cadastradas para ofertar serviços deste credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, tornando-se passíveis de contratação, desde que mantenham as mesmas características legais e técnicas em que foram selecionadas, salvo as alterações na legislação específica.



RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha, com sede à Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado simplesmente FUNDO neste ato representado pelo senhor **Richard Wilker Serra Moraes** e, de outro lado, a empresa, CNPJ, Endereço: doravante designado simplesmente "CONTRATADA", tem justo e avançado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços para atuar na área de saúde, tudo de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1. É dever do(a) CONTRATADA a segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do SUS.
2. a obrigatoriedade de o prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
3. o compromisso de a entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados e/ou colocados à disposição;
4. a obrigatoriedade de a entidade executora manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com os serviços prestados;
5. a da obrigação dos prestadores de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;
6. a da não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
7. a de não haver cobrança complementar direta dos usuários;
8. a de seguir o fluxo de encaminhamentos definidos pela Central de Regulação;
9. a de disponibilizar imediatamente os horários disponíveis de atendimento para a Central de Regulação;

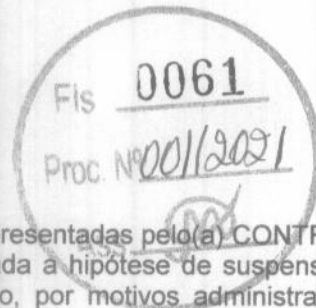
Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pelas consequências decorrentes de culpa de profissionais individualmente e/ ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestado conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA", serão pagos ao(a) CONTRATADA, pela dotação orçamentária, de acordo com os valores estipulados no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 1645/2021.

Parágrafo Único: Este pagamento ocorrerá até 30 dias de acordo com a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha pagará ao CONTRATADO mediante apresentação de Relatório de Produção e respectiva documentação complementar, os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.



§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde liquidará as contas mensais apresentadas pelo(a) CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações detectada pela Comissão Permanente de Regulação Assistencial, relativamente às contas apresentadas pelo(a) CONTRATADA, serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração Pública poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

§ 1º - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor da Administração Pública no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimento realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais comprovantes de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao FUNDO e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Comissão de Licitação providenciará as publicações resumidas, no Quadro de Avisos e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinha, bem como o termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei.

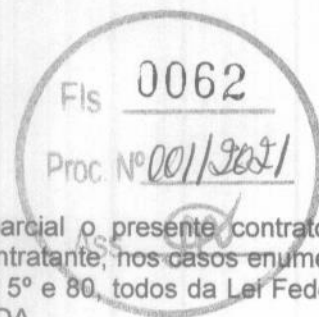
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constantes deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20(vinte) "multa dia".

§ 1º - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito da Administração Pública exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c" do "caput" desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula Décima Segunda.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observado os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADA.

Parágrafo único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Secretário Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor de R\$ _____ (_____), com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações. Poderá ocorrer a atualização deste valor por ato da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Sistema de Regulação, Controle e Avaliação do gestor público é a unidade responsável pela organização do fluxo dos usuários do SUS, bem como da definição dos formulários e formas de preenchimento de encaminhamento e produção;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, ____/____/2021.

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

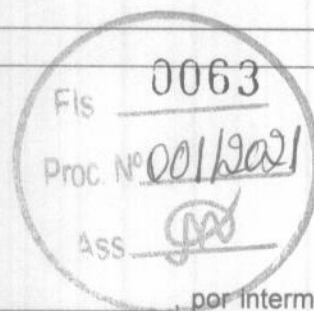
Credenciada

Testemunhas:

a) _____

b) _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante legal



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

0064
Fis _____
Proc. Nº 001/2091
Ass. gnd

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 001/2021
Numero Processo : 1645/2021
Data da Abertura : 08/12/2021

- 1 - Prazo de validade da proposta: será de 60(SESSENTA) dias.
- 2 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.
- 3 - Identificação da proponente, telefone, fax, email.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P. TOTAL
	TOTAL				

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Signatário	
--------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA**

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS**, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 26 de novembro de 2021 às 15:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA 11 de novembro de 2021. José Pereira Dias. Secretário Municipal de Obras do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE LICITAÇÃO GAS OXIGÊNIO. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL** sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 24 de novembro de 2021 às 11:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA 11 de novembro de 2021. Caline Carvalho de Menezes. Secretária Municipal de Saúde do Município de Cândido Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2021. Processo nº 548-SEMED. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação"; Abertura: 07/12/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal (www.licitacaochapadinha.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 18 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que estaremos recebendo os envelopes de propostas e habilitação no período de 23/11/2021 a 08/12/2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, as inscrições para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e de ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. Maiores informações e edital poderão ser obtidos na sala de licitações, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro - Chapadinha/MA, em dias úteis e horário de expediente e pelo Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 18 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021-CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14h00min do dia 02 de dezembro de 2021, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 33/2021/CPL (Sistema de Registro de Preços)** do tipo menor preço por item cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis, Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626 ou através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(MA), 16 de novembro de 2021. **JERONIMO C.R NETO-PREGOEIRO.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2733 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/PMCH-PE Nº 011/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/PMCH-PE Nº 011/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que estaremos recebendo os envelopes de propostas e habilitação no período de 23/11/2021 a 08/12/2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA, as inscrições para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadina. Maiores informações e edital poderão ser obtidos na sala de licitações, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina/MA e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro – Chapadina/MA, em dias úteis e horário de expediente e pelo Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 18 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2021. Processo nº 1648-SEMED. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação"; Abertura: 07/12/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal (www.licitacaochapadina.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 18 de Novembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PE Nº 011/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0160.2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 04.564.165/0001-47. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.733.215,58 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2067.0000- Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2071.0000- Manutenção do Centro Psico-Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.303.0010.2068.0000- Manutenção do Programa de Farmácia Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2021 a 19 de Maio de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2021. Chapadina (MA), 19 de Novembro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



Credenciamento nº001/2021

Processo Administrativo: 1645/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem suficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Documentos de Habilitação da Empresa:
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83



CNPJ:
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
End: Rua do Comercio, nº151 - Centro - Chapadinha-MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO
CHAPADINHA/MA**

CEP: 65.500-000

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA
ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- DOCUMENTAÇÃO**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
" SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ".**

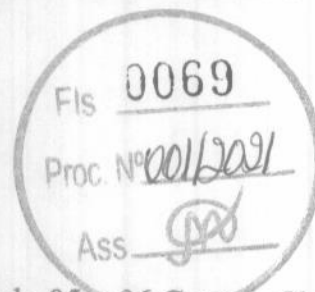
Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO**, brasileira, natural de Caxias - MA, nascido em 18/01/1982, Casado, no regime da Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, Nº 2.892 CRSS-PI, CPF: Nº 647.354.863-72, Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI residente e domiciliada à Rua Celina Araujo, nº 605A, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, **JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, nascido em 15/06/1969, Casado, no Regime da Comunhão Parcial de Bens, Médico, CRM-PI Nº 2.325, CPF: Nº 352.429.653-04 e Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Celina Araujo, nº 605A, Centro Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000; Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial **"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA"**.

Cláusula II – Nome da Fantasia

Nome de Fantasia de: **"POLICLINICA DE CHAPADINHA"**.



Cláusula III - Sede

A sede da sociedade será na Rua Ananias Albuquerque , nº 522, Sala 05 e 06, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

Cláusula IV – Objeto Social

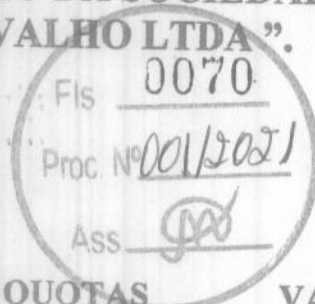
A sociedade terá como objeto:

- a) **Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas – Código 8630-5/03;**
- b) **Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Completares - - Código 8630-5/02 ;**
- c) **Atividade de Psicologia e Psicanálise – Código 8650-0/03;**
- d) **Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos(Endoscopia e outros exames Análogos) Código - 8640-2/09;**
- e) **Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos – Código - 8630-5/01**

Cláusulas V – Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, sendo que a Sócia **Andyara Sousa Melo**, com o capital social de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil Reais) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País e a Sócio **Josué Portela de Carvalho**, com o capital social de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), dividido em 4.000(Quatro Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, cada uma passando a ter a seguinte distribuição entre ao sócios:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA".



SÓCIO	QTDDE. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Andyara Sousa Melo	16.000	R\$ 16.000,00
Josué Portela de Carvalho	4.000	R\$ 4.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula VI – Responsabilidade

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII – Abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula VIII – Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula IX – Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula X - Administração

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **Andyara Sousa Melo**, que representará a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, e fará uso e emprego da firma separadamente, para assuntos de interesse da sociedade, o qual assinará cheques bancários isoladamente, com a proibição de seu uso e emprego, em avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais.

Cláusula XI – Impedimento de Uso da Denominação Social

É vedado ao Administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
" SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ".



Cláusula XII – Pró-labore

Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII - Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula XIV – Normas Contratuais Omissas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas na base da lei que rege este tipo de sociedade, e noutras disposições legais vigente.

Cláusula XV – Dissolvimento da sociedade

Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhe a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e liquidação da sociedade processar-se-á, judicialmente.

Cláusula XVI – Falecimento de Sócio

No caso de falecimento serão pagos aos herdeiros ou quem for indicado a fazer um balanço especial receberão do sócio remanescente o que for apurado. O saldo será quitado pelo sócio remanescente em seis prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data do balanço especial.

Cláusulas XVII - Declaração dos Sócios

A sócia Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002).

Chula

[Signature]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA"

0072

Fls

Proc. Nº 001/2021

Ass. *[assinatura]*

Cláusula XVIII – Foro

Fica eleito o foro desta Comarca de Chapadinha-Maranhão, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outra por especial que seja.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente 3(três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha (MA), 21 de Dezembro de 2011.

TESTEMUNHAS

Másio A. Quaresma

Másio A Quaresma de Araujo
CI: 1.691.758 SSP/MA
CPF: 722.778.903-91

Francisco Onório S. e Silva

Francisco Onório Silveira e Silva
CI: 19969342002-9 SSP/MA
CPF: 017.656.673-21

Josué Portela de Carvalho

Josué Portela de Carvalho
Sócio
CPF: Nº 352.429.653-04
CI: Nº 986.054 SSP/PI

Andyara Sousa Melo

Andyara Sousa Melo
Sócia Administradora
CPF: Nº 647.354.863-72
CI: Nº 2.038.246 SSP/PI



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021
Myrtiz Ma. S. Carlos
Contadora

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME "

FIS 0073
Proc. Nº 00119021
Ass. [assinatura]

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO**, brasileira, Casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, Nº 2.892 CRSS-PI, CPF Nº 647.354.863-72, CI Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-MA, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, Casado, no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, Médico CRM -PI Nº 2.325, CPF Nº 352.429.653-04 e CI Nº 986.054 SSP/PI residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-MA 65.500-000. Únicos sócios da Empresa " **SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME** ", estabelecida à Rua Ananias Albuquerque nº 522, Sala nº 05 e Nº 06, Centro, Chapadinha-MA, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21200774414** em 10/02/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **15.049.478/0001-83**, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula I – O Capital Social permanece inalterado na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País. Sendo que a Sócia **Andyara Sousa Melo**, com o capital social de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), dividido em 16.000,00 (Dezesseis mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, e o Sócio **Josué Portela de Carvalho**, com o capital social de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, cada uma tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VLR DAS QUOTAS	VALOR
TOTAL			
Andyara Sousa Melo	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
Josué Portela de Carvalho	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
Total	20.000		R\$ 20.000,00

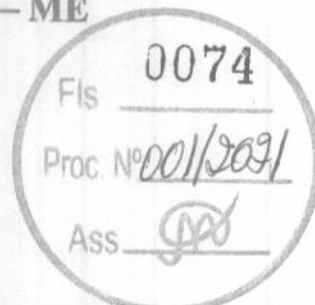
Cláusula II – A Administração da sociedade que era exercida pela sócia **Andyara Sousa Melo** passa a ser exercido pelo sócio **Josué Portela de Carvalho**, que representará a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, e fará uso e emprego da firma separadamente, para assuntos de interesse da sociedade, o qual assinará cheques bancários isoladamente, com a proibição de seu uso e emprego, em avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais.

Andyara Sousa Melo [assinatura]

Josue [assinatura]

[assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME



Cláusula III – A Responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuara por tempo indeterminado.

Cláusula V – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes no contrato social em tudo aquilo que com a presente alteração não venha a colidir.

E por se acharem justo e combinados em perfeito acordo, assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor, forma e data, na presença de 02(duas) testemunhas.

Chapadinha (MA), 22 de Novembro de 2013.

TESTEMUNHAS:

Mácio A. Quaresma de Araujo
C.P.F: 722.778. 903-91
C.I: 1.691.758 SSP MA

Francisco Onório Silveira e Silva
CPF : 017.656.673-21
C.I: 19969342002-9 SSP MA

Andyara Sousa Melo
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: Nº 647.354.863-72
C.I: Nº 2.038.246 SSP/PI

Josué Portela de Carvalho
SÓCIO
CPF: Nº 352.429.653-04
CI Nº 986.054 SSP/PI

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2013

Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME "

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO**, brasileira, Casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, Nº 2.892 CRSS-PI, CPF Nº 647.354.863-72, CI Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-MA, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, Casado, no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, Médico CRM -PI Nº 2.325, CPF Nº 352.429.653-04 e CI Nº 986.054 SSP/PI residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-MA 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "**SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME**", estabelecida à Rua Ananias Albuquerque nº 522, Sala nº 05 e Nº 06, Centro, Chapadinha-MA, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21200774414** em 10/02/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **15.049.478/0001-83**, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula I – A Sociedade Empresarial Ltda, permanecerá com a Denominação Social de **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA- ME**.

Cláusula II – A Sociedade que tem seu endereço à Rua Ananias Albuquerque nº 522, Sala nº 05 e Nº 06, Centro, na cidade de Chapadinha-MA no Estado do Maranhão, passa a ter o seu endereço na cidade de Chapadinha-MA, à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05.

Cláusula III- A Sociedade permanece com seu Objeto Social:

Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas - Código (86.30-5-03), Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Código (86.30-5-02), Atividades de Psicologia e Psicanálise – Código (86.50-0-03), Serviços de diagnósticos por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos – Códigos (86.40-2-09) e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Código (86.30-5-01)

Cláusula IV – O Capital Social permanece inalterado na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País. Sendo que a Sócia **Andyara Sousa Melo**, com o capital social de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), dividido em 16.000,00 (Dezesseis mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, e o Sócio **Josué Portela de Carvalho**, com o capital social de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, cada uma tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME "**

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VLR DAS QUOTAS	VALOR TOTAL
Andyara Sousa Melo	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
Josué Portela de Carvalho	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
Total	20.000		R\$ 20.000,00

Fls 0076

Proc. Nº 001/2021

Cláusula V – A Responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuara por tempo indeterminado.

Cláusula VII – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes no contrato social em tudo aquilo que com a presente alteração não venha a colidir.

E por se acharem justo e combinados em perfeito acordo, assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor, forma e data, na presença de 02(duas) testemunhas.

Chapadinha (MA), 09 de Abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

Másio A. Quaresma de Araujo

Másio A. Quaresma de Araujo

C.P.F: 722.778. 903-91

C.I: 1.691.758 SSP MA

Francisco Onório Silveira e Silva

Francisco Onório Silveira e Silva

CPF : 017.656.673-21

C.I: 19969342002-9 SSP MA

Andyara Sousa Melo

Andyara Sousa Melo

SÓCIA

CPF: Nº 647.354.863-72

C.I: Nº 2.038.246 SSP/PI

Josué Portela de Carvalho

Josué Portela de Carvalho

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: Nº 352.429.653-04

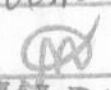
CI Nº 986.054 SSP/PI

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

Mytizi Ma. S. Carlos
Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora

Fis 0077

Proc. Nº 001/2021

Ass. 

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME"

Por este instrumento particular, ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, CPF Nº 647.354.863-72, CI Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e JOSUE PORTELA DE CARVALHO, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina - PI, Médico, CRM -PI Nº 2.325, CPF Nº 352.429.653-04 e CI Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "SOUSA MELO & CARVALHO LTDA-ME", estabelecida à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.049.478/0001-83, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula I – A Sociedade Empresarial Ltda, permanecerá com a Denominação Social de "SOUSA MELO & CARVALHO LTDA- ME".

Cláusula II – A Sociedade permanece com seu Objeto Social:
Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas - Código (86.30-5/03); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares - Código (86.30-5/02), Atividades de Psicologia e Psicanálise - Código (86.50-0/03), Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos - Código (86.40-2/09) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos - Código (86.30-5-01)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 14:42 SOB Nº 20160327083.
PROTOCOLO: 160327083 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600275093. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME

JUCEMA

Alisson Marques Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
São Luís, 04/05/2016

Andryara

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME"

Fis 0078

Proc. Nº 001/2021

Cláusula III – A sociedade que tem seu Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica alterado na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) com a diferença no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País. Sendo que a Sócia Andyara Sousa Melo de Carvalho, integraliza e subscreve neste ato, em moeda corrente do País, o valor R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) ficando com o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000,00 (Trinta Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País e o Sócio Josué Portela de Carvalho, integraliza e subscreve neste ato, em moeda corrente do País, o valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos Sessenta e Seis Mil Reais) ficando com o capital social de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), dividido em 270.000 (Duzentos Setenta Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País , tendo cada uma a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VLR DAS QUOTAS	VALOR TOTAL
Andyara S. M. de Carvalho	30.000	R\$1,00	R\$ 30.000,00
Josué Portela de Carvalho	270.000	R\$1,00	R\$ 270.000,00
Total	300.000		R\$ 300.000,00

Cláusula IV – A Responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuará por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 14:42 SOB Nº 20160327083.
PROTOCOLO: 160327083 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600275093. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/05/2016

Cláusula VI – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes no contrato social em tudo aquilo que com a presente alteração não venha a colidir.

E por se acharem justo e combinados em perfeito acordo, assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor, forma e data, na presença de 02(duas) testemunhas.

Chapadinha (MA), 11 de Abril de 2016.

TESTEMUNHAS:

Márcio A. Quaresma
Márcio A. Quaresma de Araujo
C.P.F: 722.778.903-91
C.I: 1.691.758 SSP MA

Gardênia Lima Linhares
Gardênia Lima Linhares
CPF: 042.350.933-04
C.I: 029912332005-9 SSP MA

Andyara Sousa Melo de Carvalho
Andyara Sousa Melo de Carvalho
SÓCIA
CPF: Nº 647.354.863-72
C.I: 2.038.246 SSP/PI

Josué Portela de Carvalho
Josué Portela de Carvalho
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: Nº 352.429.653-04
CI Nº 986.054 SSP/PI

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

Mytizi Ma. S. Carlos
Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 14:42 SOB Nº 20160327083.
PROTOCOLO: 160327083 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600275093. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 04/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME"

Fis 0080

Proc. Nº 001/9091

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, CPF Nº 647.354.863-72, CI Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina - PI, Médico, CRM - PI Nº 2.325, CPF Nº 352.429.653-04 e CI Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "**SOUSA MELO & CARVALHO LTDA-ME**", estabelecida à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.812.527/0001-37, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula I – A Sociedade Empresarial Ltda, permanecerá com a Denominação Social de "SOUSA MELO & CARVALHO LTDA-ME".

Cláusula II – A Sociedade permanece com seu Objeto Social:
Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas - Código (86.30-5/03); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares - Código (86.30-5/02), Atividades de Psicologia e Psicanálise - Código (86.50-0/03), Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos - Código (86.40-2/09) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos - Código (86.30-5-01)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 10:37 SOB Nº 20160865310.
PROTOCOLO: 160865310 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602952157. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 20/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME "

Fls 0081

Proc. Nº 001/2021

Cláusula III – A sociedade que tem seu Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) ficará reduzido pela importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000,00 (Quarenta Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, por motivo do capital social ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, com a diferença no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) sendo subtraídas no valor das quotas já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando neste ato com a seguinte distribuição: A Sócia Andyara Sousa Melo de Carvalho, que tinha o valor de R\$ 30.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do País, ficará com o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000,00 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do País e o Sócio Josué Portela de Carvalho, que tinha o valor de R\$ 270.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do País, ficará com o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente do País, passando a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VLR DAS QUOTAS	VALOR TOTAL
Andyara S. M. de Carvalho	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00
Josué Portela de Carvalho	30.000	R\$1,00	R\$ 30.000,00
Total	40.000		R\$ 40.000,00

Cláusula IV – A redução do capital social será devolvida para cada um dos sócios no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em moeda corrente do país, a partir da data de assinatura desta alteração contratual.

Cláusula V – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuará por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 10:37 SOB Nº 20160865310.
PROTOCOLO: 160865310 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602952157. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/12/2016

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
" SOUSA MELO & CARVALHO LTDA - ME "

Fls 0082

Proc. Nº 001/2021

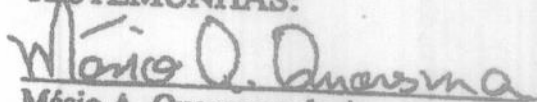
Ass. 

Cláusula VI – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes no contrato social em tudo aquilo que com a presente alteração não venha a colidir.

E por se acharem justo e combinados em perfeito acordo, assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor, forma e data, na presença de 02(duas) testemunhas.

Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2016.

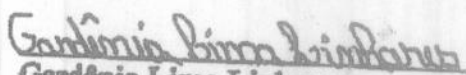
TESTEMUNHAS:



Mácio A. Quaresma de Araujo

C.P.F: 722.778. 903-91

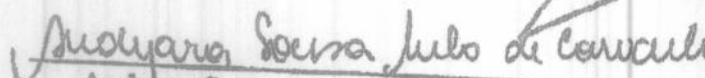
C.I: 1.691.758 SSP MA



Gardênia Lima Linhares

CPF : 042.350.933-04

C.I: 029912332005-9 SSP MA



Andyara Sousa Melo de Carvalho

SÓCIA

CPF: Nº 647.354.863-72

C.I: 2.038.246 SSP/PI



Josué Portela de Carvalho

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: Nº 352.429.653-04

CI Nº 986.054 SSP/PI

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021


Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 10:37 SOB Nº 20160865310.
PROTOCOLO: 160865310 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602952157. NIRE: 21200774414.
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME" Nº 0083

Proc. Nº 001/2021

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 647.354.863-72, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina — PI, Médico, CRM —PI Nº 2.325, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 352.429.653-04 e portadora da Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "**SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME**", estabelecida à Rua do Comércio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.049.478/0001-83, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ficara reduzido pela importancia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (querenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, por motivo do capital social ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, cpom diferença no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) sendo sibtraidas no valor das quotas ja subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando neste ato com a seguinte distribuição: **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, que tinha o valor de R\$ 30.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do país, ficará com o capital social de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas de 1,00 (um real), em moeda corrente do país e o socio **JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO**, que tinha o valor de R\$ 270.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do país, ficará com o capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000,00 (quatro mil) quotas de 1,00 (um real), em moeda corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição entre os socios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cede e transfere **JOSUE PORTELA DE CARVALHO** 26.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, para **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 26.000,00, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Fis 0084
Proc. Nº 001/9031

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA QUINTA ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DENOMINADO: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA- ME.

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 647.354.863-72, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina — PI, Médico, CRM — PI Nº 2.325, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 352.429.653-04 e portadora da Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo. Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME", estabelecida à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita nn CNPJ sob nº 15.049.478/0001-83, resolvem "consolidar" o referido contrato social, conforme as cláusula seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresarial Ltda, permanecerá com a Denominação Social de "SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME".

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade permanece com seu Objeto Social: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas - Código (86.30-5/03); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de exames Complementares — Código (86.30-5/02), Atividades de Psicologia e Psicanálise — Código (86.50-0/03), Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos — Endoscopia e Outros Exames Análogos - Código (86.40-2/09) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos — Código (86.30-5-01)

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha, 29 de Setembro de 2021.

Josue Portela de Carvalho
JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO
 Sócio/Administrador

Andyara Sousa Melo de Carvalho
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO
 Sócia

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 08/12/2021
 Myrcia Ma. S. Carlos
 Comadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 2039246 SSP PI

DATA NASCIMENTO: 18/01/1982

RELACÃO: ANTONIO JOSE DE MELO

MARIA DO SOCORRO SOUSA MELO

PERMISSÃO: ACC: CAT. MIB: B

IP REGISTRO: 04847577590

VALIDADE: 11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO: 22/12/2009

OBSERVAÇÕES:

Assinatura S. N. de Carvalho

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 12/11/2019

98113593950
 MA041591410

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942687084

PROVIDO PLASTIFICAR
 1942687084

Fis 0086

Proc. Nº 001/2021

Ass. *[Signature]*

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 08/12/2021
[Signature]
 Mytzi Ma. S. Carlos
 Contadora

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 07/12/21

[Signature]
 Prefeitura Mun. de Chapinha
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSUE PORTELA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
986054 SSP PI

CPF
352.429.653-04

DATA NASCIMENTO
15/06/1969

FILIAÇÃO
JOSE BORGES DE CARVALH
O
EULILA ARAUJO P DE CAR
VALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

0181222326

VALIDADE

05/02/2021

1ª HABILITAÇÃO

29/07/1991

OBSERVAÇÕES

A

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/12/21

Mytzi Ma. S. Carlos
Contadora

Prefeitura Mun. de Chapinhal
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Josue Portela de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO

11/02/2016

Antonio de Jesus Leão Nunes

Assessor Geral - Detran-MA

ASSINATURA DO EMISSOR

45786251645
MA032014970

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1222552899

PROIBIDO PLASTIFICAR

1222552899



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 0088

Proc. Nº 001/2021

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 15.049.478/0001-83
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 14/02/2012

 NOME EMPRESARIAL
 SOUSA MELO E CARVALHO LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 POLICLINICA DE CHAPADINHA

 PORTE
 ME

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 R DO COMERCIO

 NÚMERO
 151

 COMPLEMENTO
 SALA: 3 E 5;

 CEP
 65.500-000

 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

 MUNICÍPIO
 CHAPADINHA

 UF
 MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

 TELEFONE
 (98) 3471-0333

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 14/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 15:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:38 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2022.

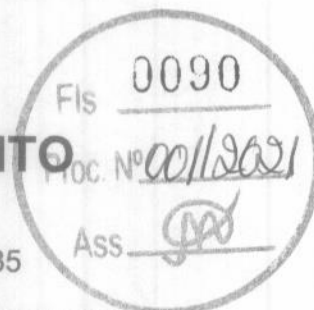
Código de controle da certidão: **94CA.EECD.81B2.4E70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 216410/21

Data da Certidão: 27/09/2021 11:49:35

CPF/CNPJ 15049478000183 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 15:12:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069080/21

Data da Certidão: 27/09/2021 11:56:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15049478000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/10/2021 09:50:26
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6242/2021

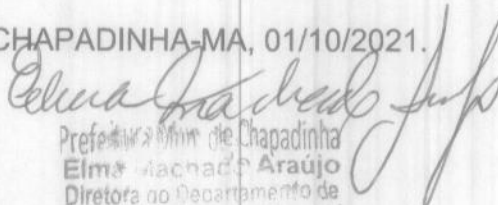
AUTENTICAÇÃO:5okCcCFPWfyuJe6b7eaQRLkh5iyLHoR



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **15.049.478/0001-83**, situada nesta Cidade **RUA DO COMERCIO, 151 SALA: 3 E 5; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/12/2021**.

CHAPADINHA-MA, 01/10/2021.


Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/10/2021 09:50:55
USUÁRIO:ITALO

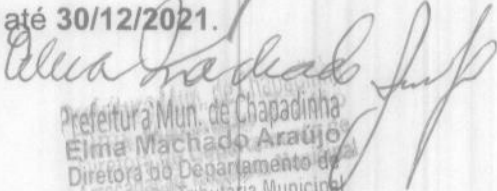
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6243/2021

AUTENTICAÇÃO:rW7MP5QiUqIDxud4QMyMCTvikOOKOA7H

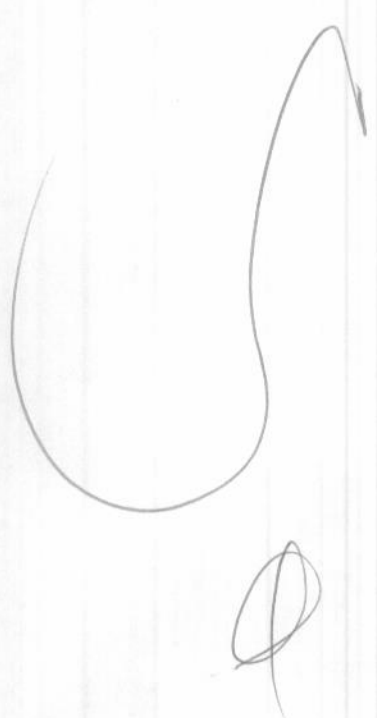


CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **15.049.478/0001-83**, situada neste Cidade, **RUA DO COMERCIO, 151 SALA: 3 E 5; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **30/12/2021**.

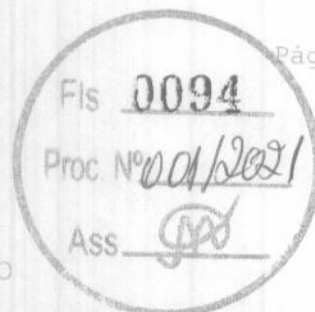

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 01/10/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.049.478/0001-83

Certidão nº: 29851025/2021

Expedição: 29/09/2021, às 15:22:30

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.049.478/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

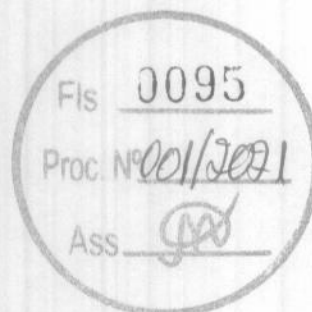
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.049.478/0001-83**Razão Social:** SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME**Endereço:** RUA ANANIAS ALBURQUERQUE 522 SALA 05 E 06 / CENTRO /
CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021**Certificação Número:** 2021112503003154508083

Informação obtida em 30/11/2021 09:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA**

DATA DE ABERTURA: **14.02.2012**

ENDEREÇO: **RUA DO COMERCIO, 151, SALA 3 e 5, CENTRO, CHAPADINHA-MA**

CNPJ: **15.049.478/0001-83**

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 07 de dezembro de 2021, às 16h15min.

Josiele
Josiele Lopes Monteles.

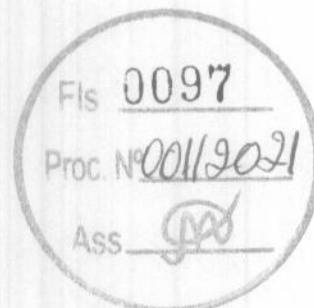
Secretária Judicial da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidora Judicial da Comarca de Chapadinha
Matrícula: 178301TJMA

m
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/21

Mytizi
Mytizi Ma. S. Carlos
Contador

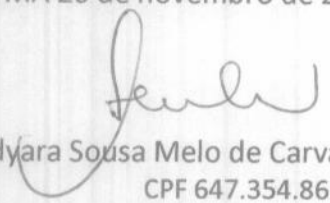


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Policlínica de Chapadinha, inscrita no CNPJ 15.049.478/0001-83, apresenta capacidade de prestação de serviço mensal de Tomografia Computadorizada, Endoscopia Digestiva e Ultrassonografia, de acordo com a especificação abaixo:

Ord	Especificação	Quantidade/mês
01	Tomografia computadorizada	620
02	Endoscopia Digestiva	210
03	Ultrassonografia	660

Chapadinha/MA 26 de novembro de 2021



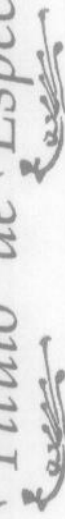
Andryara Sousa Melo de Carvalho
CPF 647.354.862-72
Sócia/Diretora geral



Associação Médica Brasileira
Federação Brasileira de Gastroenterologia



conferem o

 **Título de Especialista em Gastroenterologia** 

ao

Dr. Josué Portela de Carvalho

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/12/21

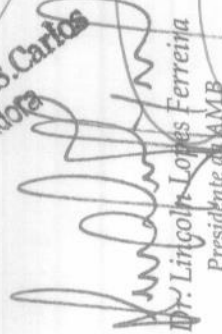
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira de Gastroenterologia.

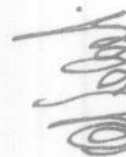

Prefeitura Mun. de Chapainha
Sely Nascimento
Membro CPL


Myriam S. Carlos
Conferidora
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

São Paulo, 30 de junho de 2018

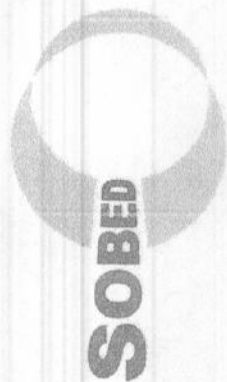
Fis 0098
Proc. Nº 001/2021
Ass. 


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Flávio Antônio Quílici
Presidente da FBG


Eli Kahan Foigel
Secretário Geral da FBG



CERTIFICADO DE ASSOCIADO

É com satisfação que a Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED) comunica a inclusão de

JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



como Associado(a), conforme Artigo 20 do Estatuto Social vigente.

Seja bem-vindo(a)!

São Paulo, 14 de setembro de 2017

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

Mytzi Ma. S. Carlos
Contadora

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/12/21

Presidente

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira



Diploma

Colégio Brasileiro de Radiologia, de acordo com
seus estatutos, confere ao Sr.

Sr. Leonardo Robert de C. Praga
o diploma de **Membro Titular**.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1992

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2009
Mysal Ma. S. Carlos
Secretaria

Fis 0100
Proc. Nº 001/2009
Ass.

Prefeitura Mun. de Chapadina
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Valter Kal
Presidente

NAILIA BECARO
7 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 16/79A Teresina (PI) - Brasil - CEP 64011-9000 - email: nalia@nailia.com.br - telefone: 3361-0001
Bel Lyza Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia colorida confere com o original apresentado.

Teresina (PI), 23 de março de 2010. (ANM)

Maria Elvira
MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/12/20



2 - Tabelião de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina, Piauí
Tabela de Custas e Taxas - 2017
Cotação de Câmbio - 1,00 = 1,00
Cotação de Câmbio - 1,00 = 1,00

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 06/06/2017



PANIELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE
Encl. 2,32 T. 0,46 Selo. 0,25 Total: 3,03

Escritura Pública
e Autenticidade
Prestada pelo
Tabelião de Notas
e Registro de Imóveis
Judiciais
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA, PIAUÍ
36361



Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

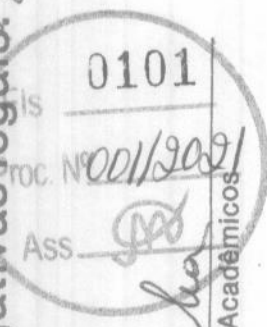
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Data 07.12.21

O Reitor da Universidade Federal do Piauí,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina em 19.12.1988

confere o título de Médico **FUEPI**
Leonardo Robert de Carvalho filho de
José João de Magalhães Braga e Anathalia de Carvalho Braga
nascido a 08.08.1964 natural de Teresina - Piauí
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 05 de Janeiro de 1989



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021
Ma. S. Carina
Tabeliadora



Reitor
Diplomado

Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia

SBUS CERTIFICADO

Prof. Dr. J. A. C. L. L.
Selly Nat. Mestre em U.L.

Confere Com Original
Data 07/12/21

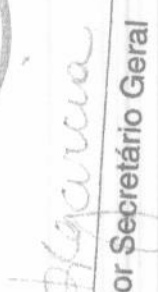
A Sociedade Brasileira de Ultra-sonografia, de acordo com os seus estatutos,
confere a (o) Sr. (a). Dr. (a). **RAFAEL DE MESQUITA PEREIRA**

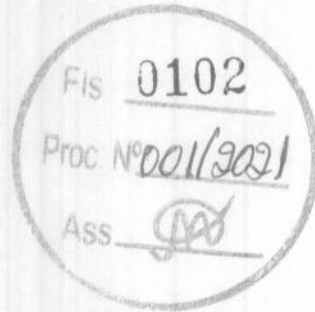
o certificado de **MEMBRO ASSOCIADO EFETIVO** desta sociedade.

São Paulo, 07 de **ABRIL** de 2017

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021
Myrian Ma. S. Carlos
Contadora


Diretor Presidente


Diretor Secretário Geral





facid | DeVry
Brasil


Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinheiro
Membro CPL

DIPLOMA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 07/12/2015

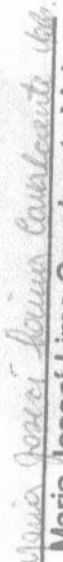
A Diretora Geral da Faculdade Integral Diferencial - FACID, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina, no ano de 2015 e colação de grau no dia 16 de julho de 2015, confere o grau de **Bacharel em Medicina**, equivalente ao título de **Médico**, a **RAFAEL DE MESQUITA PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, nascido em Santa Inês - MA, no dia 22 de junho de 1991, cédula de identidade nº 012911251999-9 SSP-MA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina(PI), 14 de agosto de 2015.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2015

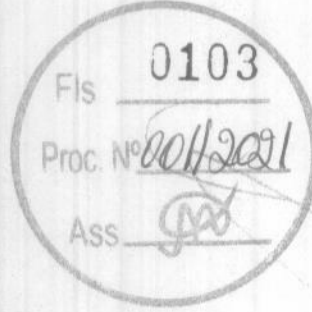

Mytizi Ma. S. Carlos
Controladora




Maria Joseci Lima Cavalcante Vale
Diretora Geral


Diplomado(a)

Lúcia Cristina Gauber
Coordenadora Geral Acadêmica



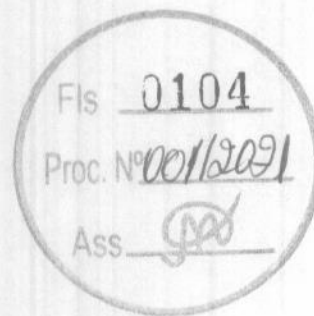
Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/11/2021

CNES: 7969090 Nome Fantasia: POLICLINICA DE CHAPADINHA CNPJ: 15.049.478/0001-83
Nome Empresarial: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DO COMERCIO Número: 151 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 210320 - CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65500-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 4
Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LEONARDO ROBERT DE CARVALHO BRAGA
Cadastrado em: 09/05/2016 Atualização na base local: 19/11/2021 Última atualização Nacional: 20/11/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

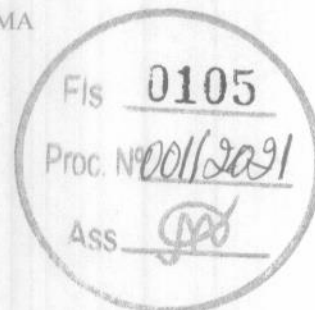


Data desativação: --

Motivo desativação: --



CNPJ:
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
End: Rua do Comercio, nº151 – Centro – Chapadinha-MA



ANEXO III

A empresa SOUSA MELO CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade, 2.038.246 expedida pelo(a) SSP/PI, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (x).

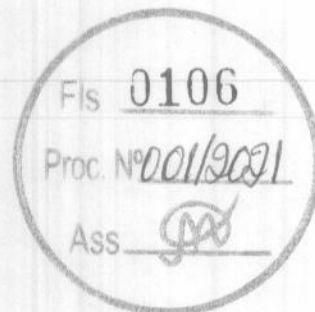
*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Chapadinha, 07 de Dezembro de 2021

Andyara Sousa Melo
CPF nº 647.354.863-72
Representante Legal

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

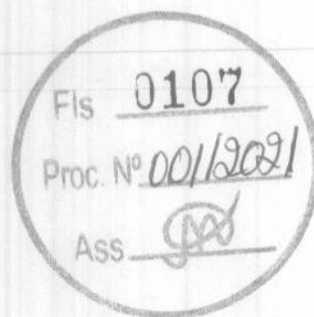
- PROTOCOLO: 160327083
- DATA DO PROTOCOLO: 03/05/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200774414
- ARQUIVAMENTO: 20160327083
- EMPRESA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME



pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MjMxMDEwM18xNjAzMjcwODMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600524118)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160865310
- DATA DO PROTOCOLO: 19/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200774414
- ARQUIVAMENTO: 20160865310
- EMPRESA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME



pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4MjE2OTY2NV8xNjA4NjUzMTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1601316047)



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

[O que é CNDT](#)

[Regulamentação](#)

[Período de Regularização](#)

[Problemas Técnicos](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Estatísticas da CNDT](#)

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

[Validar Nova Certidão](#)

[Emitir Certidão](#)

[Regularização](#)



Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariaggp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300

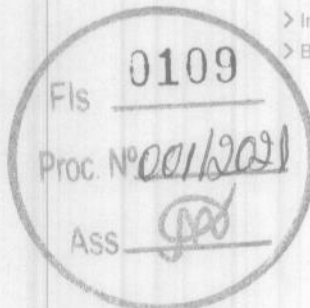
 **Tribunal Superior do Trabalho**
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

 **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

 **Telefone:** (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços ao Cidadão
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.049.478/0001-83

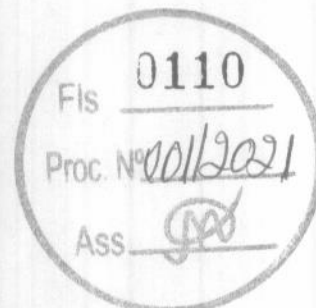
Código de Controle: 94CA.EECD.81B2.4E70

Data da Emissão: 29/09/2021

Hora da Emissão: 16:09:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/09/2021, com validade até 28/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 216410/21
Data de Validade: 25/01/2022 11:49:35
Data de Emissão: 27/09/2021 11:49:35
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 15049478000183
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2009



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 069080/21

Data de Validade: 25/01/2022

Data de Emissão: 27/09/2021 11:56:49

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 15049478000183

Razão Social:

Nova Consulta

Imprimir



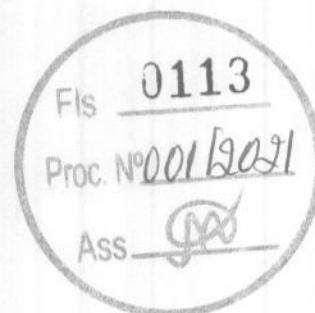
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:



Inscrição: 15.049.478/0001-83

● Razão social: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME

Resultado da consulta em 08/12/2021 15:57:08

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - , Selo 832247 (Certidão) R\$ 32.40, Das certidões - Com uma folha, Data do Ato 22/05/2018, Remessa 201821

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000832247

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

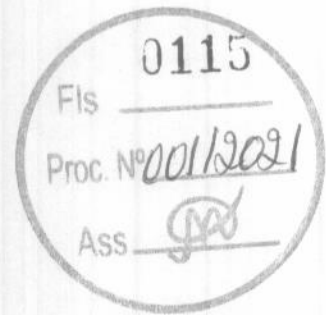
Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco





Credenciamento nº001/2021

Processo Administrativo: 1645/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem suficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Documentos de Habilitação da Empresa:
BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48



ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA
PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
PROPOSTA

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

CNPJ Nº: 18.746.153/0001-48

Endereço do Proponente: RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO:
CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA – MA

Nome do Representante Legal/Responsável: Evandro Leal de Abreu

EMAIL: ADMINISTRATIVO@GRUPOBIOCENTRO.COM

CONTATO: (86) 9.9968.0110/ (86) 9.9948.6097

CLÍNICA
Biocentro

BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra - MA

E-mail: administrativo@grupobiocentro.com – fone: (86) 9 9968-0111

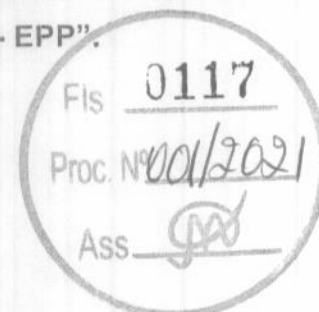
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "BIOCENRO LTDA - EPP".

RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO.

CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

CNPJ (MF): 18.746.153/0001-48.

NIRE: 21200982122 JUCEMA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

EVERARDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 9 de novembro de 1984, portador do RG: 2.166.294 SSP/PI, expedido em 13/12/2000, CPF: 009.914.693-21, residente e domiciliado à Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-480.

EVANDRO LEAL DE ABREU, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de fevereiro de 1982, portador do RG: 2.034.254 SSP/PI, expedido em 15/05/2018, CPF: 915.836.913-91, residente e domiciliado à avenida Coronel Costa Araujo, nº 1801, Apt 1501, cond Murano, bairro: Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-820.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "BIOCENRO LTDA - EPP", com sede na cidade de Presidente Dutra – MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE: 21200982122 arquivado em 21 de novembro de 2017, resolvem os socios de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante clasulas e condições a seguir exportas:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social passa a ser:

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8640-2/04 Serviços de tomografia;

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância.

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/10 Serviços de quimioterapia;

8640-2/11 Serviços de radioterapia;

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)

8650-0/01 Atividade de enfermagem;

8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 Atividade de fisioterapia;

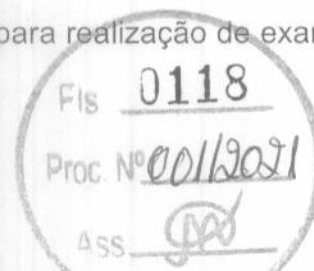
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;



8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Segunda - Os sócios de comum acordo decidem criar duas novas filiais:

Filial 07 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial 08 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Terceira - A Sociedade cancela nesta data as seguintes filiais:

Filial 03 - No ato fica extinta a filial 03 (três) que tem seu endereço na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, na Rua Pedro Alves, nº 1283, sala 02, Bairro: Centro, CEP nº 85.010-080.

Filial 04 - No ato fica extinta a filial 04 (quatro) que tem seu endereço no município de Cametá no Estado do Pará, na Praça Joaquim Siqueira, nº 1597, sala 02, Bairro: Brasília, CEP nº 68.400-000.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA - EPP, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua

Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.

Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 06 (seis) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:

Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.

Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.

Filial 05: O nome fantasia da filial 05 (cinco) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.

Filial 06: O nome fantasia da filial 06 (seis) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (07) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;

8650-0/04 – Atividade de fisioterapia;

8640-2/04 – Serviços de tomografia;

8650-0/03 – Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/01 – Atividade de enfermagem;

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

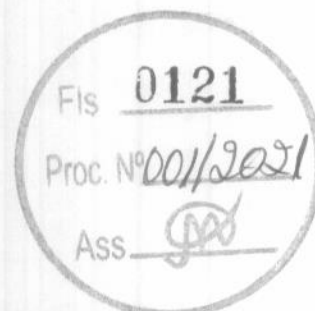
8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

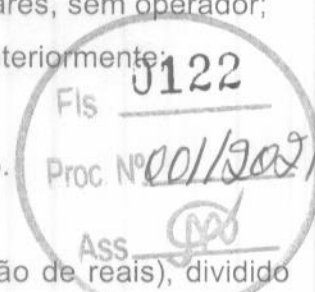
8640-2/11 – Serviços de radioterapia;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);



7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

Sócio	Nº Quotas	Valor R\$	% Participação
EVERARDO LEAL ABREU	500.000	500.000,00	50%
EVANDRO LEAL DE ABREU	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU que detêm os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

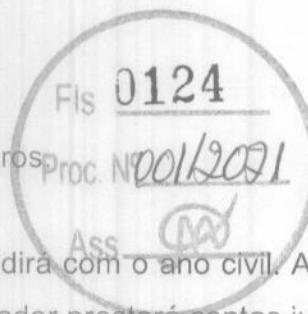
§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Os sócios administradores EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou

compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.



Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou

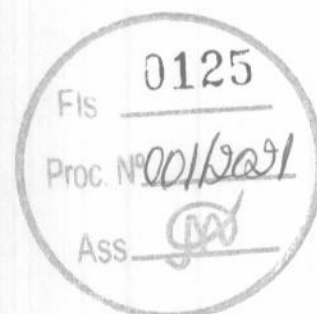
neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 21 de Agosto de 2019.

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal De Abreu
Sócio Administrador



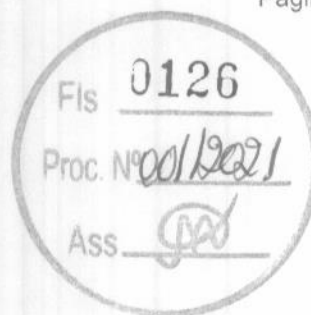


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:21
SOB N° 20190989076.
PROTOCOLO: 190989076 DE 02/09/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904703790. NIRE:
21200982122.
BIOCENTRO LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

0127
Fis _____
Proc. Nº 001/2021
Ass. [Signature]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

Myrtil Ma. S. Carlos
Contadora



C.N.J.: 06 870-0

Válber Azevêdo de N
Titular

100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 18:58:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 151301702219820214692-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd874ef1f5cf294816c1163b0af83a2aaaa49f626c34fa3f7bba5354512ed064adb8445
00587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: EVERARDO LEAL ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 2166294 SSP PI

CNPJ: 009.914.693-21 DATA NASCIMENTO: 08/11/1984

PRIMAÇÃO: JOAO BATISTA DE ABREU

BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PRIMEIRO: ALZ. CATAR: AB

Nº REGISTRO: 02966150870 VALIDEZ: 11/02/2025 P. EMISSÃO: 17/07/2003

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Everardo Leal Abreu*

LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 12/02/2020

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 06411503465 PI320905095

Assinatura do Emissor: PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2005136880

PROIBIDO PLASIFICAR 2005136880



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

[Assinatura]
Mytizi Ma. S. Carlos
Contadora

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151301702211616647242>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 151301702211616647242-1
Data: 17/02/2021 15:34:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE10569-TF0L;



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

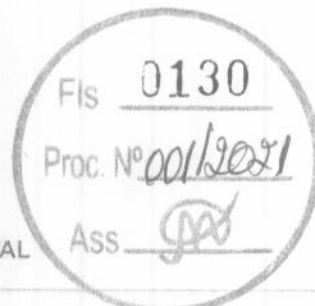


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIAH NEPOMUCENO AZEVEDO, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 15:39:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 18:59:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151301702211616647242-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd8750e100ab8c29bacd54d5e1058feb896aaf281716c0d725556c7ec2673e47ce0544500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fis 0131
 Proc. Nº 001/2021
 ASS. [assinatura]

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 18.746.153/0001-48
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 15/08/2013

 NOME EMPRESARIAL
 BIOCENTRO LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 BIOCENTRO

 PORTE
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 R EDUARDO FALCAO

 NÚMERO
 186

 COMPLEMENTO

 CEP
 65.760-000

 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

 MUNICÍPIO
 PRESIDENTE DUTRA

 UF
 MA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
 (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 18:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 0132

Proc. Nº 001/2021

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 18.746.153/0001-48
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 15/08/2013

 NOME EMPRESARIAL
 BIOCENTRO LTDA

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 R EDUARDO FALCAO

 NÚMERO
 186

 COMPLEMENTO

 CEP
 65.760-000

 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

 MUNICÍPIO
 PRESIDENTE DUTRA

 UF
 MA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
 (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 15/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 18:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	18746153000148
NOME EMPRESARIAL:	BIOCENTRO LTDA		
NOME FANTASIA:	BIOCENTRO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2417	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	15/08/2013
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	15/08/2013
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	NÚMERO:	186
ENDEREÇO:	RUA EDUARDO FALCAO	CEP:	65760000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	/	NÚMERO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, pois é uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.
Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0315757PQE6ETUN7CEQQ51, 07/12/2021
17:48:32, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Fls 0134

Proc. Nº 001/2021

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	SIM
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020400	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	
864021100	SERVICOS DE RADIOTERAPIA	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES,	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020100	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	
864020600	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO	
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E	
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU	sócio	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: PRESIDENTE DUTRA / MA, 01/12/2021

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 08/12/2021

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com a conferência
e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.

Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

CPF/CNPJ: 18746153000148
Nome/Razão: BIOCENTRO LTDA

Contribuinte

Rodrigo Noronha de Castro

Nome: RODRIGO NORONHA DE CASTRO

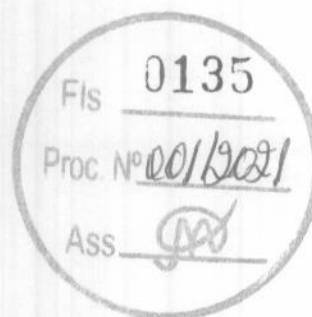
Servidor

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031575K7E0VDBI869CNA55, 07/12/2021
17:48:33, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:09:31 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

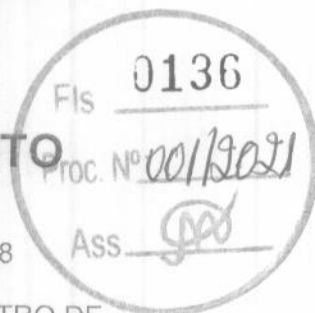
Código de controle da certidão: **1C67.0DAD.F6EC.3E03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 235825/21

Data da Certidão: 11/11/2021 11:20:48

**CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 18:29:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076185/21

Data da Certidão: 26/10/2021 09:10:42

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18746153000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2021 18:30:35



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001004902021

Data de expedição: 21/09/2021 09:00:56

CERTIFICADO

1020210087908538



Fls 0138

Proc. Nº 001/2021

Ass. [Signature]

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: 31A6C43F5B33008145F10F5E91C4D096

Data de validade da certidão: 20/12/2021

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

1020210087908539



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001004922021

Data de expedição: 21/09/2021 09:02:13

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

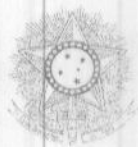
Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: E28FBCFCF83F17B1BC8F26C953712EB6

Data de validade da certidão: 20/12/2021

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Certidão nº: 56222109/2021

Expedição: 07/12/2021, às 18:44:39

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Fls. **0140**Proc. Nº **0011/2021**

Ass.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.746.153/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.746.153/0001-48**Razão Social:** BIOCENTRO EPP**Endereço:** RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021**Certificação Número:** 2021111904355745130014

Informação obtida em 07/12/2021 18:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

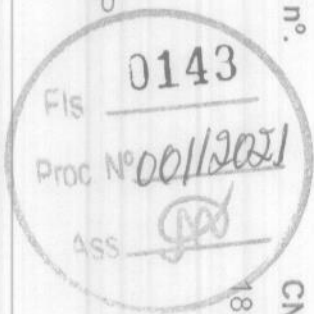


Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP:65760-000.
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist_pdut@tima.ius.br

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.	CNPJ	Inscrição	Validade
1341	18.746.153/0001-48	20/03/2014	20/03/2022
Razão Social	Nome Fantasia		
BIOCENTRO - EPP	BIOCENTRO		
			
Endereço	Município / UF	CEP	
RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO	PRESIDENTE DUTRAMA	65760-000	

Responsável Técnico

6912 - EVANDRO LEAL DE ABREU

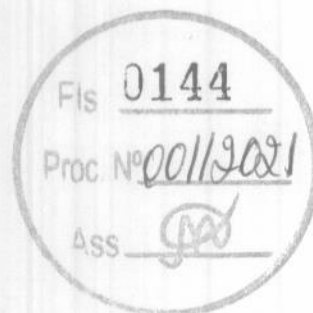
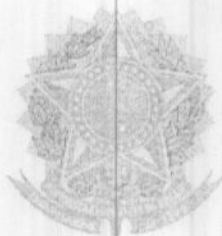
Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/03/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. c8b14ce31158117d793bebddce244c7d78444c2d
Emitida eletronicamente via internet em **16/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **BIOCENTRO - EPP, de nome fantasia BIOCENTRO, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 20/03/2014, sob o número **1341**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2021**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>

Certidão emitida em: 23 de setembro de 2021

Certidão válida até: 31/12/2021

Código de controle: PDHE7Z

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2021 Validade: 20/03/2022

Diretor Técnico:
EVANDRO LEAL DE ABREU

CRM Diretor:
6912

Estabelecimento:

Nome: BIOCENTRO - EPP

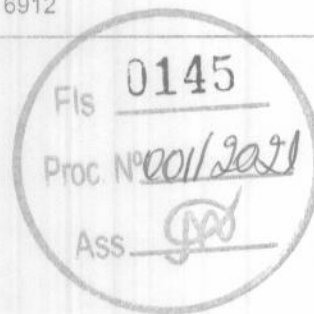
Registro nº: - MA - 0001341 - 1

C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48

Endereço: RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO

Município: Presidente Dutra - MA

CEP 65760000



ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

ABDON JOSE MURAD NETO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 09 de abril de 2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151301404210925274678>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151301404210925274678-1
Data: 14/04/2021 15:59:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ29738-TZQK;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/04/2021 17:00:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151301404210925274678-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

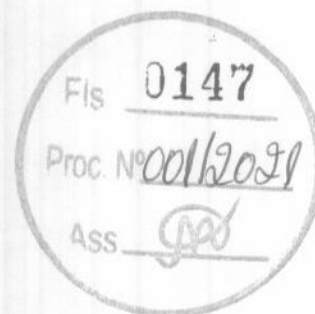
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30c7fb52e7889f95832745d4b0a911ebab20e196c991a5f879befcefb095b6e439b44
500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão

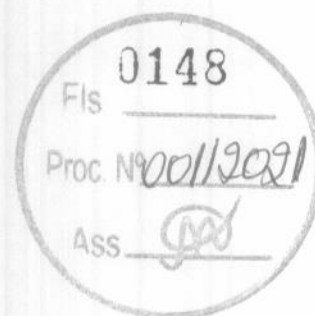
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO LEAL DE ABREU** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão, sob o número 6912, desde 04/12/2012, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1941.**

São Luís, 31 de agosto de 2021

Certidão emitida no dia 31 de agosto de 2021. Válida até o dia 30 de outubro de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **0K6P3W**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. AILA DE MENEZES FERREIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 5186, desde 13/06/2016, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 3901.**

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **L25873**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

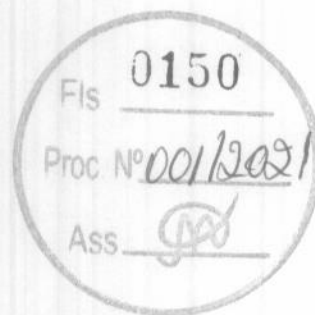
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EDNALDO BEZERRA GALVÃO FILHO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6431, desde 19/12/2011, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 2850**.

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **7S6EX8**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO LEAL DE ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6912, desde 04/12/2012, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1941.**

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6SDLYG**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVERARDO LEAL ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6915, desde 07/12/2012, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 1921.**

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **EHDYTV**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

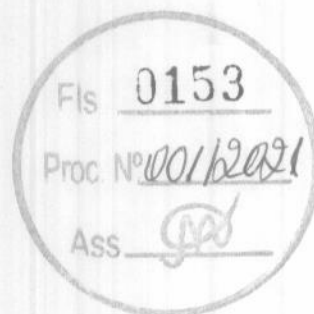
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. JOYCE DANTAS COSME** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 10392, desde 15/01/2019, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 3842.**

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **TPFFH6**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

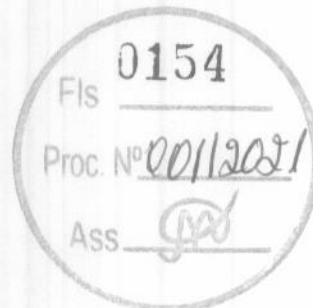
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RONALDO DANTAS JÚNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 7158, desde 20/06/2018, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 3840.**

São Luís, 07 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 07 de dezembro de 2021. Válida até o dia 05 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **4MVRNP**.

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
Estado do Maranhão
Credenciamento

**DECLARAÇÃO**

Presidente Dutra- MA, 07 de dezembro de 2021.

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, **DECLARA**, para os devidos fins que possui profissionais equipe com a devida especialização e que terá profissionais disponíveis para atender o serviço SUS, com qualidade e sem distinção. Teremos sempre no mínimo um profissional por agenda, e distintos para atender a demanda de cada modalidade. Conforme a necessidade colocaremos a disposição outros profissionais da equipe.

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
Representante Legal/Sócio Administrador

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA**RECONHECIMENTO**

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
BIOCENTRO LTDA - EPP, neste ato representada
por EVANDRO LEAL DE ABREU
Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021. Em test. da
verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 031575W0H6QTTCHHZX1615, 07/12/2021
17:48:04, Ato: 13.17.2, Parte(s): BIOCENTRO LTDA,
EVANDRO LEAL DE ABREU, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



A
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
Estado do Maranhão
Credenciamento

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir, executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha/MA.

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem por meio desta apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**:

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

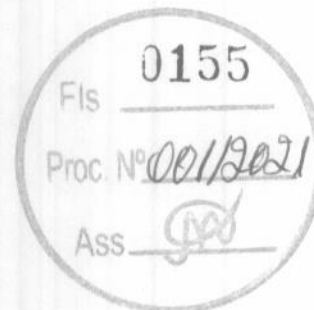
Meta Mensal – 30
Meta 12 Meses – 360
Custo Médio – R\$ 160,00
Valor Mensal R\$ 4.800,00
Valor 12 Meses – R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Lote II – ULTRASSONOGRAMIA

Meta Mensal – 100
Meta 12 Meses – 1200
Custo Médio – R\$ 60,00
Valor Mensal R\$ 6.000,00
Valor 12 Meses – R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Lote III – ENDOSCOPIA

Meta Mensal – 30
Meta 12 Meses – 360
Custo Médio – R\$ 160,00
Valor Mensal R\$ 4.800,00
Valor 12 Meses – R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).



Apresentamos para este objeto o valor global de **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação desta proposta corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Presidente Dutra- MA, 07 de dezembro de 2021.

OFÍCIO

BIOCENTRO LTDA

CNPJ Nº 18.746.153/0001-48

EVANDRO LEAL DE ABREU

Representante Legal/Sócio Administrador



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
BIOCENTRO LTDA - EPP, neste ato representada
por **(2) EVANDRO LEAL DE ABREU**
Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021. Em test. da
verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judiciário: TJMA. Selo:
RECIR0315752OFR70K6JQ7ZC25, 07/12/2021
17:48:05, Ato: 13.17.2. Parte(s): BIOCENTRO LTDA,
EVANDRO LEAL DE ABREU, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



A
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
Estado do Maranhão
Credenciamento



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Presidente Dutra- MA, 07 de dezembro de 2021.

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), **salvo** na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2º Ofício

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
Representante Legal/Sócio Administrador

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
BIOCENTRO LTDA - EPP, neste ato representada
por **(4) EVANDRO LEAL DE ABREU**
Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021. Em test. da
verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR031576MQ4C98K6UHHML420, 07/12/2021
17:48:05, Atto: 13/17.2, Parte(s): BIOCENTRO LTDA,
EVANDRO LEAL DE ABREU, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/12/2021

CNPJ: 18.746.153/0001-48

CNES: 9463887 Nome Fantasia: BIOCENTRO

Nome Empresarial: BIOCENTRO LTDA

Logradouro: EDUARDO FALCAO

Bairro: CENTRO

CEP: 65760-000

Telefone: (86) 9968-0111

Dependência: INDIVIDUAL

Município: 210910 - PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EVERARDO LEAL ABREU

Cadastrado em: 28/03/2018

Atualização na base local: 25/01/2021

Última atualização Nacional: 25/11/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 014 - TELESSAÚDE

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	7	7

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

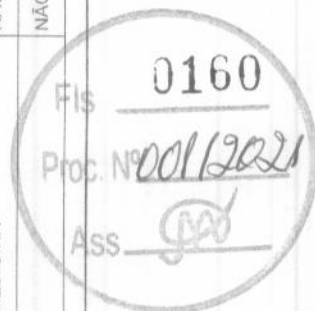
Descrição



Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 003	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE HOLTER POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
-----------	-----------------------------------	-----------------	-----	---------------

Outros

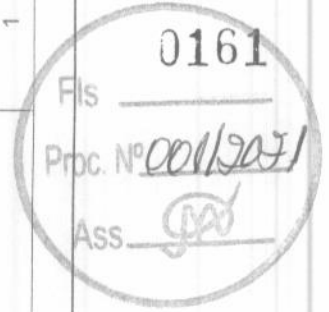
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
MAMOGRAFO COMPUTADORIZADO			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
Mamografo com Estereotaxia	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Raio X para Hemodinamica	1	1	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Ressonancia Magnetica	1	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS				
Eletrocardiografo	1	1	1	SIM
Eletroencefalografo	1	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos				
Coleta Seletiva de Rejeito				
REJEITOS RADIOATIVOS				
RESIDUOS COMUNS				

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADEMIR ARAGAO MOURA	980016287868452		225112	MEDICO NEUROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
ADRIANA AGUIAR PEPE DOS SANTOS	980016287561292		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
AILA DE MENEZES FERREIRA	980016282803646		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	5	0	5
ALDJOHN INARNO DINAMITT ARAUJO DOS SANTOS	708904717672315		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	24	0	24
BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU	170456673420003		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
CATARINA BORGES SANTANA ALVES	980016287828604		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DIÓGENES MIRANDA SANTANA	70420979835089		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
EVANDRO LEAL DE ABREU	980016281796395		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
EVERARDO LEAL ABREU	980016295611767		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
HELOA HELENA FARIAS ARCHER	708603065496083		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
JOYCE DANTAS COSME	700006924837802		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	10	0	10
JOYCE KELLE GOMES BARBOSA RIBEIRO	980016289994757		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
JULIANA SANCHES ROMANATO	204464150430006		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	5	0	5
KALINE SILVA SANTOS BARRETO	980016285090489		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
KARINA DE SOUZA GIASSI	708809238245726		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MARIA CRISTINA PORTELA BARROS	709602677937479		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
MOACI FERREIRA DE MORAIS JUNIOR	980016296901793		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	5	0	5
RAIMUNDO JOAO VALOIS NETO	102217711390018		225127	MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
RENAN BASTOS LEITE	700306959876126		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
RONALDO DANTAS JUNIOR	980016287671977		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	5	0	5



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SARIANE COELHO RIBEIRO	980016286110726		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
TIARA DE SENNA PEREIRA FONTES IBIAPINA	980016296144127		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
VITORIA DE CARVALHO BACELAR	980016297567986		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

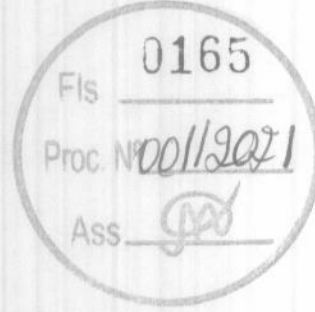
Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Contrato Gestão - Histórico

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

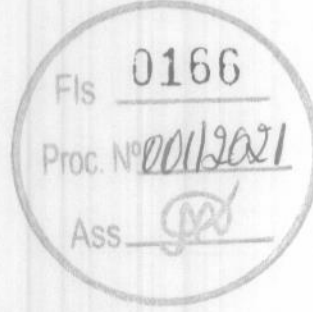
Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Base Descentralizada

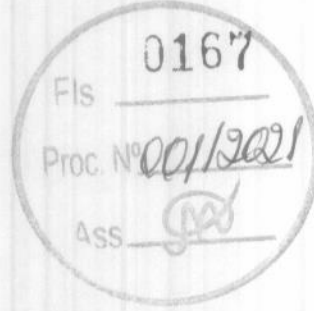
SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desativação: --

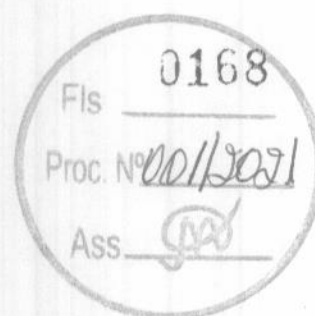
Data desativação: --



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 190989076, 190989076, 190989076
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200982122
- **ARQUIVAMENTO:** 20190989076, 190989076, 190989076
- **EMPRESA:** BIOCENRO LTDA

pdf Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWQ5NzY0MjAyYzg2NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904356590)



A large, stylized handwritten flourish or signature that starts with a large loop and ends with a sharp upward stroke.

A small, stylized handwritten signature or mark.

Portal do Selo**Selo válido****Selo verificado:**

AUTENT0315757PQE6ETUN7CEQQ51

**Tipo do Ato:**

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial (Presidente Dutra)

Delegatário:

Vitor de Lima Vaz Sardinha

Usuário:

Vanuza Coelho da Costa

Data de realização:

07/12/2021 as 17:48

Local:

Presidente Dutra - MA

Valor do ato**Emolumentos**

R\$ 4,63

FERC

R\$ 0,13

FADEP

R\$ 0,18

FEMP

R\$ 0,18

Total

R\$ 5,12

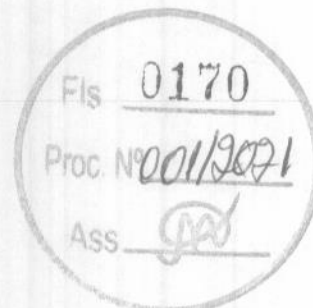
[← Voltar](#)

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT031575K7E0VDBIS69CNA55



Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial (Presidente Dutra)

Delegatário:

Vitor de Lima Vaz Sardinha

Usuário:

Vanuza Coelho da Costa

Data de realização:

07/12/2021 as 17:48

Local:

Presidente Dutra - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,12

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.746.153/0001-48

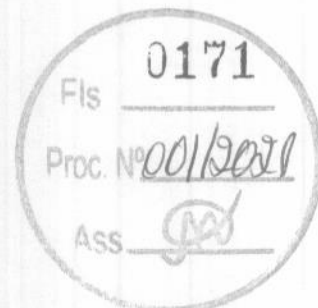
Código de Controle: 1C67.0DAD.F6EC.3E03

Data da Emissão: 27/11/2021

Hora da Emissão: 21:09:31

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/11/2021, com validade até 26/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

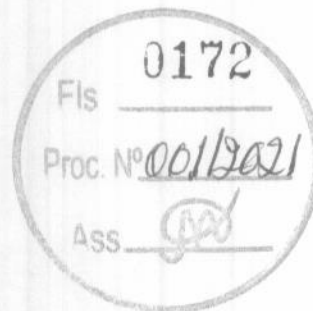
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 235825/21
Data de Validade: 11/03/2022 11:20:48
Data de Emissão: 11/11/2021 11:20:48
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 18746153000148
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



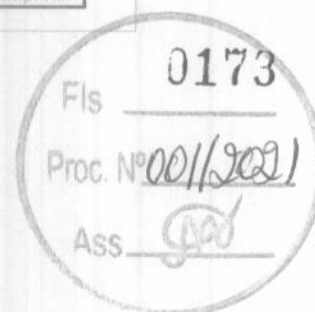
**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 076185/21**Data de Validade:** 23/02/2022**Data de Emissão:** 26/10/2021 09:10:42**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 18746153000148**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2009





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Buscar

O que é CNDT

Regulamentação

Período de Regularização

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Fis 0174

Proc. Nº 001/2011

Ass. [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

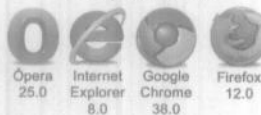
Operação efetuada com sucesso.

[Validar Nova Certidão](#)

[Emitir Certidão](#)

[Regularização](#)

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da SEGP - Secretaria Geral da Presidência

Email: secretariagg@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300

 **Tribunal Superior do Trabalho**
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

 **Horário de funcionamento:**
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

 **Telefone:** (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços ao Cidadão
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital








Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 18.746.153/0001-48

Razão social: BIOCENTRO EPP

Resultado da consulta em 08/12/2021 16:10:36

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

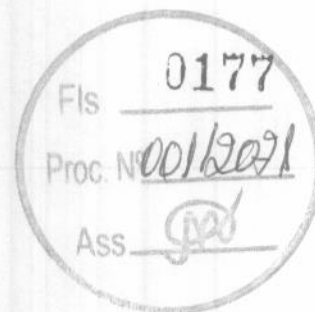
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT031575TLQ95CKLAP4SQW32



Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página

Cartório:

PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial (Presidente Dutra)

Delegatário:

Vitor de Lima Vaz Sardinha

Usuário:

Vanuza Coelho da Costa

Data de realização:

07/12/2021 as 17:48

Local:

Presidente Dutra - MA

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,12

[← Voltar](#)

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

RECFIR031575W0H6QTTCHHZX1615

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.17.2 - Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura

Cartório:

PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial (Presidente Dutra)

Delegatário:

Vitor de Lima Vaz Sardinha

Usuário:

Vanuza Coelho da Costa

Data de realização:

07/12/2021 as 17:48

Local:

Presidente Dutra - MA

Natureza do Ato:

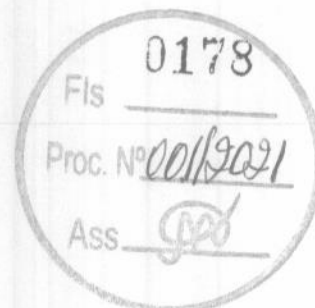
Reconhecimento de Firma por Autenticidade

Parte(s):

BIOCENRO LTDA, EVANDRO LEAL DE ABREU

Valor do ato

Emolumentos	R\$ 4,63
FERC	R\$ 0,13
FADEP	R\$ 0,18
FEMP	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,12



← Voltar



[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

Portal do Selo**Selo válido****Selo verificado:**

REC FIR031575MQ4C96K5UHHML420

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Ato realizado:

13.17.2 - Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura

Cartório:

PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial (Presidente Dutra)

Delegatário:

Vitor de Lima Vaz Sardinha

Usuário:

Vanuza Coelho da Costa

Data de realização:

07/12/2021 as 17:48

Local:

Presidente Dutra - MA

Natureza do Ato:

Reconhecimento de Firma por Autenticidade

Parte(s):

BIOCENRO LTDA, EVANDRO LEAL DE ABREU

Valor do ato**Emolumentos**

R\$ 4,63

FERC

R\$ 0,13

FADEP

R\$ 0,18

FEMP

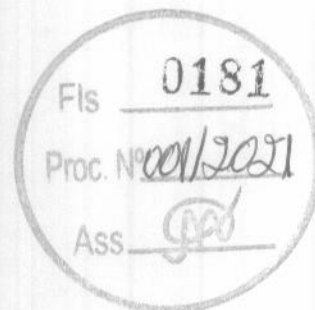
R\$ 0,18

Total

R\$ 5,12



← Voltar



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Credenciamento nº001/2021

Processo Administrativo: 1645/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem suficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Proposta de Preços da Empresa:
SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83



**POLICLÍNICA DE
CHAPADINHA**

CNPJ:

SOUSA MELO E CARVALHO LTDA

End: Rua do Comercio, nº151 – Centro – Chapadinha-MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA**

CEP: 65.500-000

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA PARA
ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROPOSTA**



PROPOSTA DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021



Modalidade : Inexigibilidade/Credenciamento
Nº. do Edital : 001/2021
Numero Processo : 1645/2021
Data da Abertura : 08/12/2021

EMPRESA: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA

1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

3 - Identificação da proponente: Telefone: 98-3471-0990; E-mail: policlinicachapadinha@yahoo.com

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

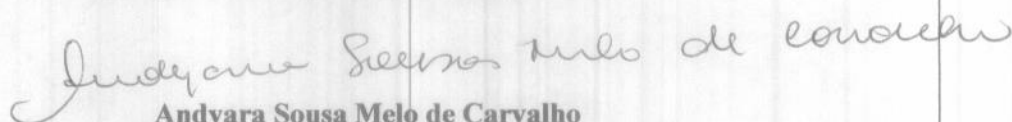
Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 09 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Valor total do lote I + II + III: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

POLICLÍNICA DE CHAPADINHA

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Chapadinha/MA, 07 de Dezembro de 2021.



Andyara Sousa Melo de Carvalho

CPF: nº 647.354.863-72

R. G. nº 2038246 SSP/PI

Sócia/Diretora Geral

 **CARTÓRIO**
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Têla, (08) 3471-0725 / 99157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de: ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO

Raíssa Silva de Conceição - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

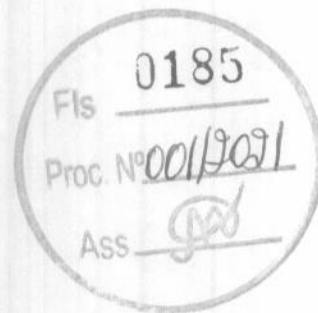
Selo: RECFIR0299911R4LF6KA3CMWT423

Data/Hora: 08/12/2021 08:11:53, Ato: 13 17 4

Parte(s): ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO, Total

R\$ 18,11 Emol. R\$ 18,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65

FEMP R\$ 0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Credenciamento nº001/2021

Processo Administrativo: 1645/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem suficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.



Proposta de Preços da Empresa:
BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

CLÍNICA Biocentro

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
END.: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA
CEP: 65.500-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA
PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: BIOCENRO LTDA

CNPJ Nº: 18.746.153/0001-48

Endereço do Proponente: RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO:
CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA – MA

Nome do Representante Legal/Responsável: Evandro Leal de Abreu

EMAIL: ADMINISTRATIVO@GRUPOBIOCENRO.COM

CONTATO: (86) 9.9968.0110/ (86) 9.9948.6097

CLÍNICA
Biocentro

BIOCENRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra - MA

E-mail: administrativo@grupobiocentro.com – fone: (86) 9 9968-0111

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA
Estado do Maranhão
Credenciamento

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Endoscopia, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir, executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha/MA.

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem por meio desta apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL**:

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Meta Mensal – 30
Meta 12 Meses – 360
Custo Médio – R\$ 160,00
Valor Mensal R\$ 4.800,00
Valor 12 Meses – R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Lote II – ULTRASSONOGRAMIA

Meta Mensal – 100
Meta 12 Meses – 1200
Custo Médio – R\$ 60,00
Valor Mensal R\$ 6.000,00
Valor 12 Meses – R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Lote III – ENDOSCOPIA

Meta Mensal – 30
Meta 12 Meses – 360
Custo Médio – R\$ 160,00
Valor Mensal R\$ 4.800,00
Valor 12 Meses – R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Apresentamos para este **objeto** o valor global de **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação desta Proposta corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

Presidente Dutra- MA, 07 de dezembro de 2021.

BIOCENTRO LTDA

CNPJ Nº 18.746.153/0001-48

EVANDRO LEAL DE ABREU

Representante Legal/Sócio Administrador

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de

BIOCENTRO LTDA - EPP, neste ato representada

por (1) EVANDRO LEAL DE ABREU

Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021. Em test. da

verdade

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12.

Poder Judiciário: TJMA. Selo:
REC FIR 031575UPV15DB80NL TDY11, 07/12/2021
17:48:05, Ato: 13.17.2, Parte(s): BIOCENTRO LTDA,
EVANDRO LEAL DE ABREU, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



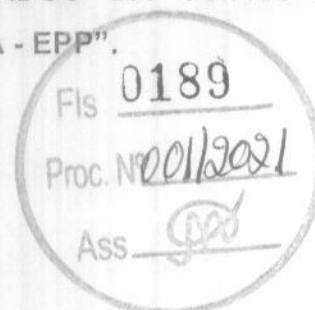
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "BIOCENRO LTDA - EPP".

RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO.

CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

CNPJ (MF): 18.746.153/0001-48.

NIRE: 21200982122 JUCEMA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

EVERARDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 9 de novembro de 1984, portador do RG: 2.166.294 SSP/PI, expedido em 13/12/2000, CPF: 009.914.693-21, residente e domiciliado à Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-480.

EVANDRO LEAL DE ABREU, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de fevereiro de 1982, portador do RG: 2.034.254 SSP/PI, expedido em 15/05/2018, CPF: 915.836.913-91, residente e domiciliado à avenida Coronel Costa Araujo, nº 1801, Apt 1501, cond Murano, bairro: Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-820.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "BIOCENRO LTDA - EPP", com sede na cidade de Presidente Dutra – MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE: 21200982122 arquivado em 21 de novembro de 2017, resolvem os socios de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante clasulas e condições a seguir exportas:

Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social passa a ser:

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8640-2/04 Serviços de tomografia;

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância.

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/10 Serviços de quimioterapia;

8640-2/11 Serviços de radioterapia;

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)

8650-0/01 Atividade de enfermagem;

8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 Atividade de fisioterapia;

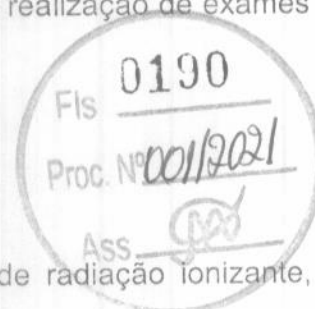
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;



8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Segunda - Os sócios de comum acordo decidem criar duas novas filiais:

Filial 07 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial 08 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Terceira - A Sociedade cancela nesta data as seguintes filiais:

Filial 03 - No ato fica extinta a filial 03 (três) que tem seu endereço na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, na Rua Pedro Alves, nº 1283, sala 02, Bairro: Centro, CEP nº 85.010-080.

Filial 04 - No ato fica extinta a filial 04 (quatro) que tem seu endereço no município de Cametá no Estado do Pará, na Praça Joaquim Siqueira, nº 1597, sala 02, Bairro: Brasília, CEP nº 68.400-000.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA - EPP, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua

Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.

Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 06 (seis) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:

Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.

Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.

Filial 05: O nome fantasia da filial 05 (cinco) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.

Filial 06: O nome fantasia da filial 06 (seis) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (07) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;

8650-0/04 – Atividade de fisioterapia;

8640-2/04 – Serviços de tomografia;

8650-0/03 – Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/01 – Atividade de enfermagem;

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

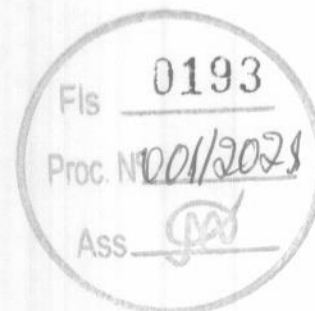
8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8640-2/11 – Serviços de radioterapia;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);



A large, stylized handwritten signature is located at the bottom right of the page, extending from the right margin towards the center.

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 0194

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Proc. Nº 001/2021

Ass. JAO

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

Sócio	Nº Quotas	Valor R\$	% Participação
EVERARDO LEAL ABREU	500.000	500.000,00	50%
EVANDRO LEAL DE ABREU	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU que detêm os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Os sócios administradores EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou

compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou

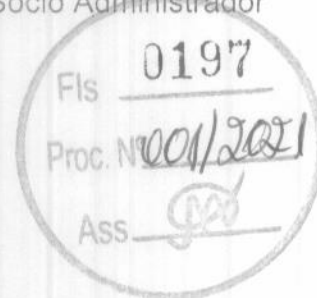
neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 21 de Agosto de 2019.

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal De Abreu
Sócio Administrador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:21
SOB Nº 20190989076.
PROTOCOLO: 190989076 DE 02/09/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904703790. NIRE:
21200982122.
BIOCENTRO LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1648072480

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1648072480

PROIBIDO PLASTIFICAR

1648072480

EVANDRO LEAL DE ABREU

CPF: 915.836.913-91 DATA NASCIMENTO: 15/02/1982

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE ABREU BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PERMISSÃO: 2034254-85P-PI

Nº REGISTRO: 01204503201 VALIDEZ: 23/05/2023 1ª EMISSÃO: 27/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA - PI DATA DE EMISSÃO: 04/06/2018

69808103689 71320610853

PIAUI



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data ____/____/____

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151301702219820214692>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151301702219820214692-1
Data: 17/02/2021 15:34:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE10568-63QU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

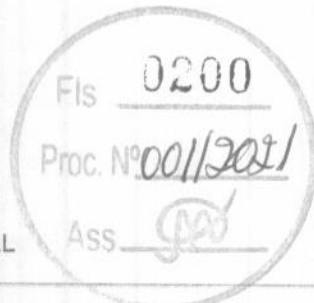
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/02/2021 18:58:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151301702219820214692-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfec874ef1f5cf294816c1163b0af83a2aaaa49f626c34fa3f7bba5354512ed064adb844500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CADEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2005136880

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005136880

EVERARDO LEAL ABREU

DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/F 2160294 558 FI

CPF 009.914.693-21 DATA NASCIMENTO 09/11/1984

END. AO JOAO BATISTA DE ABREU

DEBEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PERMISSÃO

Nº REGISTRO 02966150870 VALIDADE 11/02/2025 Dº HABILITAÇÃO 17/07/2003

OBSERVAÇÕES

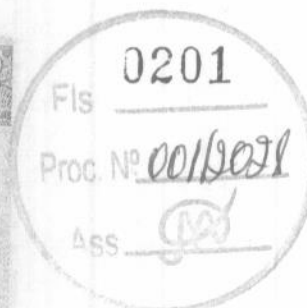
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO 12/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

06411503465
P1320905895

PIAUI



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data ____/____/____

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151301702211616647242>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151301702211616647242-1
Data: 17/02/2021 15:34:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE10569-TF0L;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia reproduzida, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/02/2021 18:59:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 151301702211616647242-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd8750e100ab8c29baed54d5e1058feb896aaf281716c0d725556c7ec2673e4/ce0544500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





TERMO DE ADJUDICAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto do CREDENCIAMENTO nº 001/2023, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação:

VENCEDOR DA LICITAÇÃO

VALTER SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83
VALOR: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Chapadinha, 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL
Portaria nº 358/2021
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**ATA DE SESSÃO DE RECEPÇÃO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -
Processo Administrativo n.º 1645/2021**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com objetivo de credenciar pessoa jurídica, para o Edital aberto em 23 de Novembro de 2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar com o Município, termo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses. A reunião foi aberta pelo presidente da Comissão, que leu os dispostos presentes no Edital quanto aos documentos solicitados e passou para análise da documentação apresentada pelos candidatos, sendo, também, analisadas pelos membros da Comissão. Foram protocolados no setor de Licitações os envelopes de habilitação para credenciamento, devidamente lacrados das empresas: SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinha/MA e BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, localizada na Rua Eduardo Falcão, nº 186 – Bairro Centro – Presidente Dutra/MA. A Comissão passa para a fase de análise da proponente, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou HABILITADA a proponente SOUSA MELO E CARVALHO nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, credenciada para futura e eventual contratação. E a empresa BIOCENTRO LTDA, fica declarada INABILITADA por descumprimento ao item 3.ºb do Edital.

A empresa habilitada apresentou proposta dos serviços de acordo com a tabela abaixo:

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Ass. Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	R\$ 160,00

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	R\$ 60,00

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Custo Médio
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	R\$ 160,00



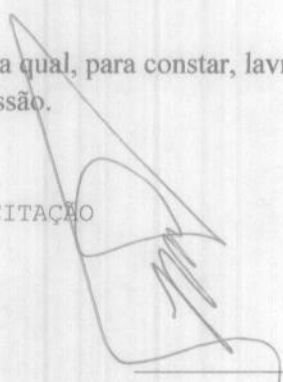
Com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas a Comissão aguardou até às 17:50 para concluir os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada sessão às 17:59 e da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	LUCIANO DE SOUZA GOMES
Membro	NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Membro	ALLYNE NUNES COSTA BASTOS

ASSINATURA


Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o processo de credenciamento encontra-se em conformidade com as normas legais e estando compatível a documentação apresentada pela empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.049.478/0001-83,

RESOLVE: I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo credenciado, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, na forma abaixo:

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30 ✓	360 ✓	R\$ 160,00 ✓	R\$ 4.800,00 ✓	R\$ 57.600,00 ✓
TOTAL	30 ✓	360 ✓	R\$ 160,00 ✓	R\$ 4.800,00 ✓	R\$ 57.600,00 ✓

Lote II – ULTRASSONOGRRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200 ✓	R\$ 60,00 ✓	R\$ 6.000,00 ✓	R\$ 72.000,00 ✓
TOTAL	100	1.200 ✓	R\$ 60,00 ✓	R\$ 6.000,00 ✓	R\$ 72.000,00 ✓

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo <u>Médio</u>	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30 ✓	360 ✓	R\$ 160,00 ✓	R\$ 4.800,00 ✓	R\$ 57.600,00 ✓



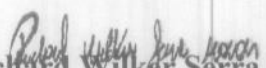
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

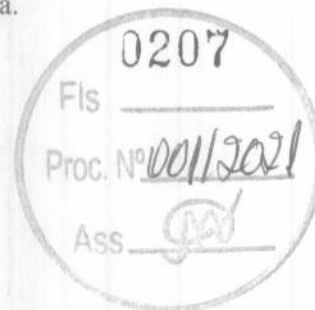
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL	30	360	R\$160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
-------	----	-----	-----------	--------------	---------------

II - PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Chapadinho - MA, 16 de Dezembro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 15.049.478/0001-83, Representada pelo Sra. ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO, C.P.F nº 647.354.863-72, para assinatura do Contrato nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 21 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
PROC. ADM Nº 1645/2021

Fis 0209

Proc. Nº 001/2021

Ass.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinha, com sede à Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** neste ato representado pelo senhor Richard Wilker Serra Moraes e, de outro lado, a empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro - Chapadinha/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresaria, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72, doravante designado simplesmente **CREDENCIADA** tem justo e avançado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços para atuar na área de saúde, tudo de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato.

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

Lote II - ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	30	360	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1. É dever do(a) CONTRATADA a segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do SUS.
2. a obrigatoriedade de o prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
3. o compromisso de a entidade executora apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados e/ou colocados à disposição;
4. a obrigatoriedade de a entidade executora manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com os serviços prestados;
5. a da obrigação dos prestadores de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde e prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;
6. a da não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
7. a de não haver cobrança complementar direta dos usuários;
8. a de seguir o fluxo de encaminhamentos definidos pela Central de Regulação;
9. a de disponibilizar imediatamente os horários disponíveis de atendimento para a Central de Regulação;

Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa de profissionais individualmente e/ ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestado conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA”, serão pagos ao(a) CONTRATADA, pela dotação orçamentária, de acordo com os valores estipulados no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº. 1645/2021.

[assinatura]

[assinatura]

Parágrafo Único: Este pagamento ocorrerá até 30 dias de acordo com a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA: A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã pagará ao CONTRATADO mediante apresentação de Relatório de Produção e respectiva documentação complementar, os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde liquidará as contas mensais apresentadas pelo(a) CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações detectada pela Comissão Permanente de Regulação Assistencial, relativamente às contas apresentadas pelo(a) CONTRATADA, serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração Pública poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

§ 1º - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor da Administração Pública no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimento realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais comprovantes de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao FUNDO e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

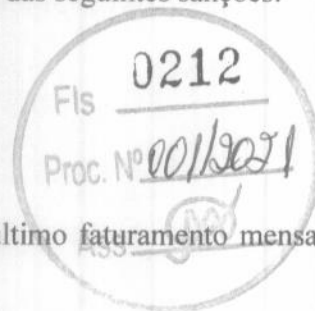
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá notificar a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Comissão de Licitação providenciará as publicações resumidas, no Quadro de Avisos e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinha, bem como o termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constantes deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20(vinte) “multa dia”.



§ 1º - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito da Administração Pública exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c” do “caput” desta CLAÚSULA, nos casos previstos na cláusula Décima Segunda.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observado os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADA.

Parágrafo único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Senhor Secretário Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 01(um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

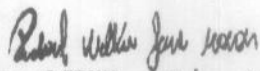
Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações. Poderá ocorrer a atualização deste valor por ato da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Sistema de Regulação, Controle e Avaliação do gestor público é a unidade responsável pela organização do fluxo dos usuários do SUS, bem como da definição dos formulários e formas de preenchimento de encaminhamento e produção;

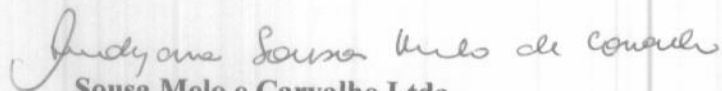
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinho/MA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 21 de Dezembro de 2021.

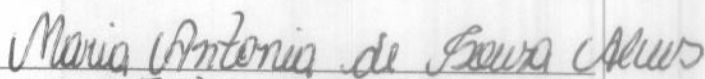


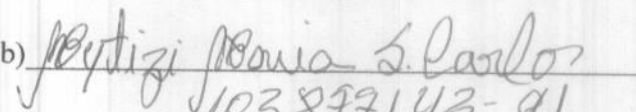
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante



Sousa Melo e Carvalho Ltda
Andyara Sousa Melo de Carvalho
Credenciada

Testemunhas:

a) 
023.755.643-52

b) 
103877143-91



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- SEC. SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEX - Processo Administrativo Nº 1645/2021. CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADA: SOUSA MELO E CARVALHO inscrita no CNPJ nº 15.049.478/0001-83. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO: 24 e 26 e art. 25 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021.

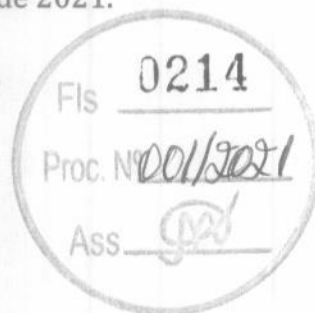
Chapadinho (MA), 21 de Dezembro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2754 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEX
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1645/2021
Credenciamento nº 001/2021-INEX

CONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, com fundamento no artigos 24 e 26 e art. 25 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinho - MA, 17 de Dezembro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**

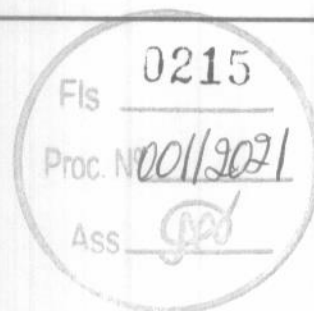
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

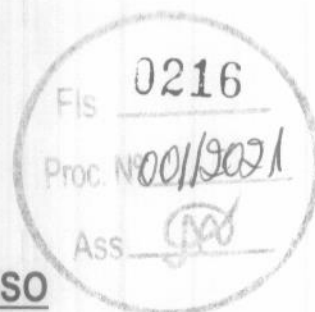
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-INEX - Processo Administrativo Nº 1645/2021. **CREDENCIANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADA:** SOUSA MELO E CARVALHO inscrita no CNPJ nº 15.049.478/0001-83. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** 24 e 26 e art. 25 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR TOTAL:** 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Dezembro de 2021. Chapadinho (MA), 21 de Dezembro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de junho de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 3678/2022**, que tem por objeto o Termo Aditivo referente a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e de ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha e municípios adscritos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 23 de junho de 2022.

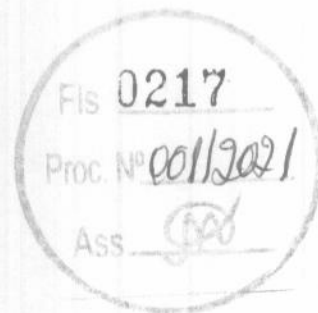


OFÍCIO Nº 772/2022 - GABINETE/SEMUS

Chapadinha - MA, 23 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor,
LUCIANO DE SOUSA GOMES
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Assunto: Análise do reajuste financeiro.



Prezado Presidente,

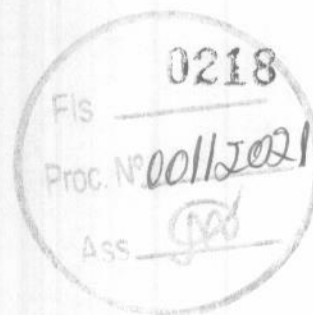
Cumprimentando - o, sirvo-me do presente para encaminhar Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro feito pela Empresa Sousa Melo, referente ao contrato de credenciamento nº 001/2021/Processo Adm nº 1645/2021, para análise do reajuste financeiro, apenas nas prestações de serviço de Endoscopia digestiva e Tomografia Computadorizada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Imo Sr.

Alberto Carlos Pereira Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Ref. Contrato de Credenciamento nº 001/2021 / Processo Adm nº 1645/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Empresa Sousa Melo e Carvalho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15049.478/0001-83, com sede na Rua do Comércio, 151, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, vem respeitosamente, por meio deste solicitar Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, do contrato de credenciamento nº 001/2021 / processo administrativo nº 1645/2021 que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sangrou-se vencedora do processo administrativo nº 1645/2021, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Tomografia computadorizada, ultrassonografia e endoscopia, entretanto, os valores orçados para os serviços não mais se compactuam com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não cumpre mais os custos de insumos, medicamentos, mão de obra, entre outros.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os serviços propostos sofreram forte impacto de elevação de preços no mercado, uma vez que inflacionada pelo aumento do combustível e energia elétrica acarretaram na elevação de valores dos insumos, medicamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e consequentemente reajuste na prestação de serviços médicos, entre outros custos adicionais que foram super inflacionados, conforme tabela comparativa de valores e nota de prestação de serviço, em anexo.

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originais propostos. Afinal, tratam-se de reflexo previsíveis e imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contrata, sendo assim, estamos diante de um necessário **Reequilíbrio Econômico Financeiro**.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

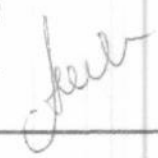
A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em

face da variação de custo decorrente, em LINHAS gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compeli terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da épica da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª Ed., pg. 895).

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

“O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc” (...) “No Brasil, o art. 65, II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação de que ultrapassa os limites das previsões generalizadas”.



(Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS
Administrativos, 15ª edição, pág 891/892 e 899

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



E para regulamentar referida tutela constitucion
Licitações tratou de prever:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei
poderão ser alterados, com as devidas
justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes
pactuaram inicialmente entre os encargos do
contratado e a retribuição da administração para
justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,
objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-
financeiro inicial do contrato, na hipótese de
sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém
de consequências incalculáveis, retardadores ou
impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em
caso de força maior, caso fortuito ou fato do
príncipe, configurando álea econômica extraordinária
e extracontratual.

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar
o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.



Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outras não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.

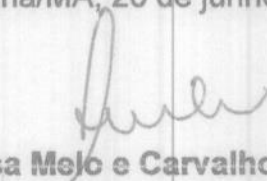
4. REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão do contrato de credenciamento nº 001/2021, processo administrativo 1645/2021 para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, com implementação de 30% do valor unitário base.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapadinha/MA, 20 de junho de 2022.


Sousa Melo e Carvalho Ltda
Andyara Sousa Melo de Carvalho
Credenciada



Valores de prestação de Serviços médicos de diagnóstico por imagem:
Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia,
referente ao ano de 2021 e 2022.

Fis 0224
Proc. Nº 001/2021
Ass. JAO

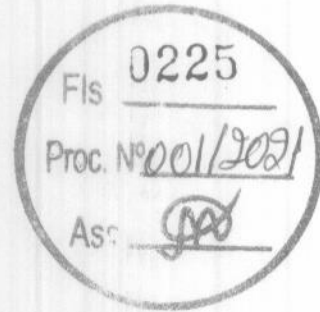
Ord	Descrição	Valor unitário (R\$) / ano		Aumento	
		2021	2022	R\$	%
01	Endoscopia digestiva	300,00	400,00	100,00	33,33
02	Tomografia computadorizada	300,00	400,00	100,00	33,33
03	Ultrassonografia	140,00	190,00	50,00	35,71

Média de aumento (%) dos serviços médicos de diagnóstico por imagem: Endoscopia digestiva alta, tomografia computadorizada e ultrassonografia	34,12 %
--	---------

Handwritten signature



DESPACHO



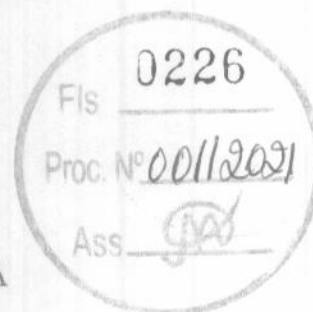
À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo de termo aditivo do credenciamento nº 001/2021 que versa sobre a Prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha/MA, 23 de junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2021



Parecer

Processo Administrativo nº 3678/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Reequilíbrio financeiro, Art. 65,
II, d da Lei nº 8.666/93.

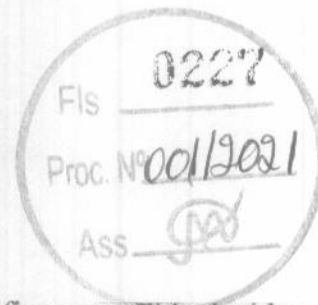
Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar o PEDIDO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO por parte da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n. 15.049.478/0001-83, com sede na Rua do Comércio, nº151, Centro, Chapadinhã/MA, Cep: 65.500-000, em decorrência do processo de licitação nº 083/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº34 /2021 CONTRATO 001/2021, o que passa a expor.

A lei 8.666/93, em seu art. 65, II, "d", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinário e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

Ao solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o interessado deverá, além de observar as diretrizes fixadas no contato, trazer elementos suficientes para demonstrar à administração pública que (i) o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro e (II) que esta alteração ocorreu evento superveniente e extraordinário de consequências imprevisíveis ou inevitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



A empresa solicita o pedido de reequilíbrio financeiro justifica seu pedido devido, considerando que os valores cotados à época do certame não mais pactuam com o valor de mercado atual de insumos, medicamentos, mão de obra entre outros.

Assim, o pedido de reequilíbrio se faz perante os serviços de Endoscopia digestiva, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.

Em atendimento ao ofício de nº772/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha o Secretário Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, solicita o reajuste financeiro apenas da prestação de serviço de Endoscopia digestiva e Tomografia computadorizada.

Assim, cumpridos estes requisitos a parte contratada, em tese, poderá ser deferido o reajuste ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências, conforme previsto no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93. Ao contrário, caso não estejam presentes, a administração pública poderá indeferir a solicitação.

Feito este breve introito, passo à análise do caso.

II - Conclusão

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 prevê a aplicação da teoria da imprevisão (rebus sic stantibus) aos contratos administrativos. Pertinente a definição de Fernanda Marinela a respeito desse princípio (in Direito Administrativo. 4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429):

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevidos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevida (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar –algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevidos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

Aos e deparar com a interpretação do art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

À luz dessas considerações, resta adentrar nos argumentos colacionados pelo contratado em seu pedido.

Em requerimento, realizado no dia 20/06/2022, apresentou notas fiscais de prestação de serviços de Endoscopia e Tomografia com valores alterados majorados.

Justificou ainda a impossibilidade de trazer outros orçamentos ao pedido, o que, salvo melhor juízo, entende-se satisfatoriamente explicado.

Dito isso, verifica-se a presença da álea econômica, uma vez que foram comprovados eventos econômicos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis (conforme expressamente previsto na Lei), independentes da vontade das partes, que alteram a situação econômica em que se insere o contrato.

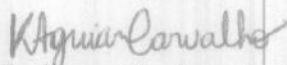
É o que se percebe das informações trazidas na documentação anexa, em que houve variação de preço dos produtos licitados e fornecidos pela empresa Requerente, em valores substanciais há alguns itens do edital.

O parecer, portanto, é no sentido de DEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto aos itens já supramencionados no percentual de 30% (trinta e por cento).

Fica ainda ressalvado que o órgão competente, a seu critério, deverá definir os percentuais de reajuste e parâmetros de reequilíbrio que entender pertinente e adequado ao caso, uma vez que o presente parecer se limita aos aspectos jurídicos do requerimento.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Chapadinha (MA), 23 de junho de 2022



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.049.478/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUSA MELO E CARVALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLICLINICA DE CHAPADINHA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA: 3 E 5;
------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3471-0333
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **16:13:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 08/09/2021 13:30: Natureza da Operação: EXIGIVEL
Período de Tributação: 09/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA

Fls 0232

Proc. Nº 001/2021

Ass

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COMCPF/CNPJ: 15.049.478/0001-83
Insc. Municipal: 642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: HILDA DA PONTE GALVÃO
Endereço Completo: RUA PREFEITO JOAQUIN ALMEIDA, 30, CENTRO - CHAPADINHA-MA - CEP: 65500000
Email:CPF: 255.973.453-20
Telefone: (98) 9913-19545

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORRO
Atividade: 8630501-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Endoscopia

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$300,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$300,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202100000004371

Código de Verificação: SELI-PTSJ

Emitida dia 08/09/2021 às 13:30

Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Número da Nota:
202100000005143

Código de Verificação:
TR7R-3BJE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/06/2022 12:52:
Período de Tributação: 06/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTACAO
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL
Tributação: TRIBUTAVEL

Fis 0233

Proc. Nº 001/2021

Ass

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 15.049.478/0001-83
Insc. Municipal: 642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: VALNICE MENEZES DA SILVA SOUZA
Endereço Completo: AV SENADOR VITORINO FREIRE, 135, TERRAS DURAS - CHAPADINHA-MACEP: 65500000
Email:

CPF: 706.907.073-04
Telefone: (98) 9811-44234

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORRO
Atividade: 8630502-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$400,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$400,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número 202100000005143

Código de Verificação:

20/06/2022 12:52:08
Emitida dia 20/06/2022 às 12:52

Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 26/7/2021 9:11:18 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 07/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 15.047.478/0001-83
Insc. Municipal: 642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MARIA RODRIGUES BRAGA
Endereço Completo: RUA JUCELINO KUBTCHICK 649 - BAIRRO CORRENTE - CEP: 65.500-000 CHAPADINHA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 876.683.513-53
Telefone: (98) 9916-65607

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORRO
MBULATÓRIOS E CONGÊNERES.
Atividade: 8630501-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Ultrassonografia Transvaginal DR Rafael Mesquita

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$140,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$140,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$140,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202100000004287 Código de Verificação: EXA8-P6HW Emitida dia 26/07/2021 às 09:11

Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Número da Nota:
202100000005144

Código de Verificação:
UN9I-HZMT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/06/2022 16:50:
Período de Tributação: 06/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTACAO
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL
Tributação: TRIBUTAVEL

Fis 0235

Proc. Nº 001/2021

Ass.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 15.049.478/0001-83
Insc. Municipal: 642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ALEX SANDRY SOUSA MARINHO
Endereço Completo: RUA SEBASTIAO BARBOSA, SN, CENTRO - CHAPADINHA-MA CEP: 65500000
Email:

CPF: 729.230.243-20
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORRO
Atividade: 8630502-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

TOMOGRÁFIA DE TORAX

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
se de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$400,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$400,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número 202100000005144

Código de Verificação:

20/06/2022 16:50:44
Emitida dia 20/06/2022 às 16:50

Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Número da Nota:
202100000005068

Código de Verificação:
X617-OKTG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 16/05/2022 09:44: Natureza da Operação: EXIGIVEL
Período de Tributação: 05/2022 Tributação: TRIBUTAVEL
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTACAO
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA
RPS:

Fis 0236

Proc. Nº 001/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 15.049.478/0001-83
Insc. Municipal: 642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: JAKELINNE ALVES CARDOSO
Endereço Completo: RUA 7 DE SETEMBRO , 550, CAMPO VELHO - CHAPADINHA-MA CEP: 65500000
Email:

CPF: 000.009.953-80
Telefone: (98) 9916-64517

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATORIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORRO
Atividade: 8630501-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

ULTRASSONOGRRAFIA DE ABD TOTAL

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$190,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$190,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$190,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número 202100000005068
Código de Verificação:

16/05/2022 09:44:07
Emitida dia 16/05/2022 às 09:44

Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadinha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CHAPADINHA

CHAPADINHA

PREFEITURA DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Número da Nota:
202100000003959

Código de Verificação:
IF4E-SRWO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 15/4/2021 16:03:00 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 04/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: CHAPADINHA/MA

Fis 0237
Proc. Nº 001/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLER NACIONAL
Endereço Completo: RUA DO COMERCIO 151 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.500-000
Cidade-UF: CHAPADINHA-MA
Telefone: (98) 9881-11713
Email: QUALITYCGE@GMAIL.COM

Insc. Municipal: 15.049.478/0001-83
642
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MAURILEIA DA MOTA COSTA SOUSA
Endereço Completo: RUA JOSE CARNEIRO DE MATA 552 - BAIRRO MIGUEL FERNANDES - CEP:65.440-000 SAO BENEDITO DO RIO PRETO-MA
Email: CPF/CNPJ: 406 745.253-53
Telefone: (98) 9881-13712

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0403-HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS
Atividade: 8630501-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

TOMOGRRAFIA DE TORAX

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$300,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$300,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número:202100000003959

Código de Verificação:IF4E-SRWO

Emitida dia 15/04/2021 às 16:03

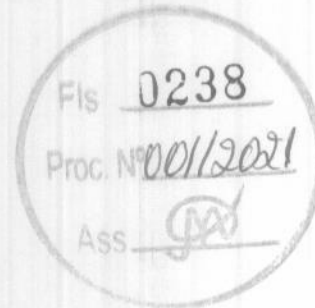
Recebi da empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://chapadilha.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 15.049.478/0001-83
Razão Social: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME
Endereço: RUA ANANIAS ALBURQUERQUE 522 SALA 05 E
06 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 13/07/2022

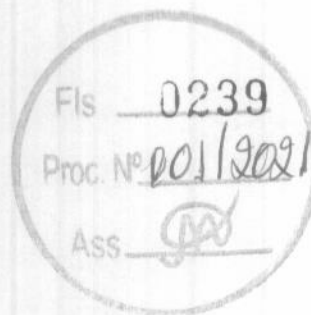
Certificação Número: 2022061401512678916611

Informação obtida em 04/02/2022 11:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

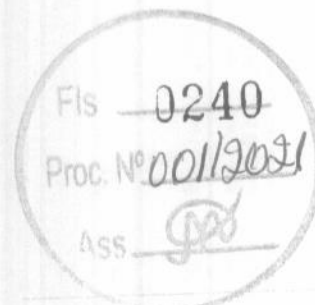
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:48 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **E92E.BF3F.2E44.565D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:52:06 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **E105.3155.F72C.C5BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.049.478/0001-83

Certidão nº: 11499648/2022

Expedição: 11/04/2022, às 16:11:03

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.049.478/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

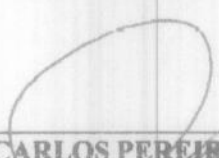
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO**, inscrita no C.N.P.J. nº15.049.478/001-83, Representada pelo Sra. ADRYANA SOUSA MELO DE CARVALHO. C.P.F. nº 647,354,863-72. para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, PROC. ADM. 1645/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

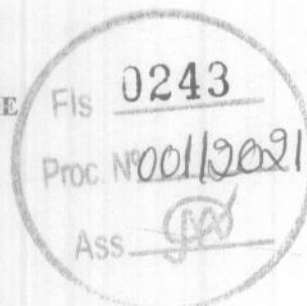
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 25 de JUNHO de 2022.

Atenciosamente,


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROC. ADM. Nº 3678/2022****APESO AO PROC. ADM. Nº 1645/2021-SEMUS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021.
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,
ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinho, com sede Travessa Saraiva, nº 198 - Centro, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do lado a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comércio nº 151, Bairro Centro - Chapadinho/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresaria, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72, doravante designado simplesmente **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 001/2021 oriundo do Credenciamento nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento dos valores para prestação dos serviços nos itens equivalentes a Endoscopia Digestiva e Tomografia Computadorizada do Contrato nº 001/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2021.

1.2. Fica realinhado o valor unitário reajustando em 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) dos itens com reequilibrados na forma abaixo:

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	P. UNIT. R\$	P. UNIT. COM REAJUSTE R\$
01	02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	UND	160,00	<u>213,33</u>

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Lote III – ENDOSCOPIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	P. UNIT. R\$	P. UNIT. COM REAJUSTE R\$
03	02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	UND	160,00	<u>213,33</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica estipulado os novos valores unitários que constam no sub item 1.2 deste termo aditivo, e perfazendo um aumento no termo aditivo de **R\$ 38.396,16 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022:*

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
--------------	--



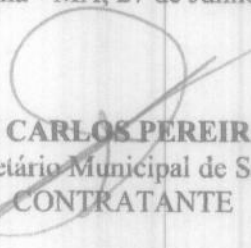
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

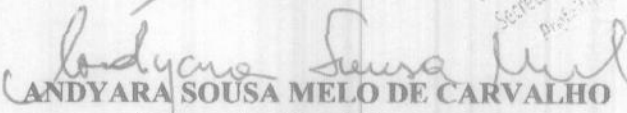
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

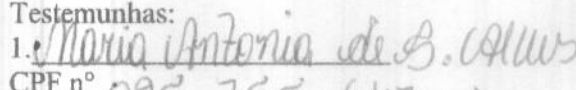
Chapadina - MA, 27 de Junho de 2022.

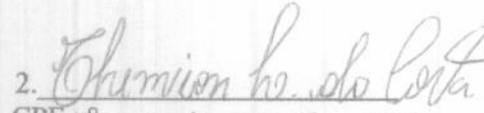

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Município de Chapadina - MA


ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 025.755.643-52

2. 
CPF nº 056765153-33

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2885 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022-DL Nº 015/2022-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 3678/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 1645/2021-SEMUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021. DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinhã, com sede Travessa Saraiva, nº 198 - Centro, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do lado a empresa **SOUSA MELO E CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comércio nº 151, Bairro Centro - Chapadinhã/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72, doravante designado simplesmente **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 001/2021 oriundo do Credenciamento nº 001/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento dos valores para prestação dos serviços nos itens equivalentes a Endoscopia Digestiva e Tomografia Computadorizada do Contrato nº 001/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2021. 1.2. Fica realinhado o valor unitário reajustando em 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) dos itens com reequilibrados na forma abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**. 2.1. Fica estipulado os novos valores unitários que constam no sub item 1.2 deste termo aditivo, e perfazendo um aumento no termo aditivo de R\$ 38.396,16 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022:*

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 27 de Junho de 2022. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE. **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

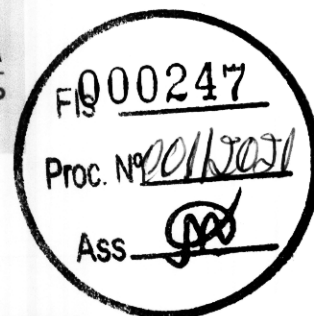
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 3584/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 2483/2021- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL**



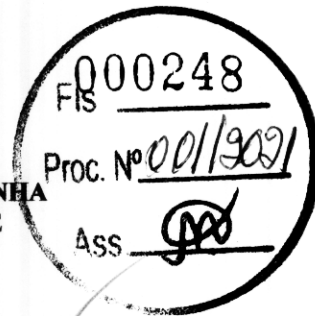
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6690/2022, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 001/2021, referente a prorrogação por mais 12 (doze) meses para Contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA**, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhá.

Chapadinhá - MA, 12 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 12 de dezembro de 2022.

À sua Senhoria a Senhora
Andyara Sousa Melo de Carvalho

Proprietário da Empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº
15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinda/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º
001/2021 – Credenciamento n.º 001/2021.**

Senhora Representante,

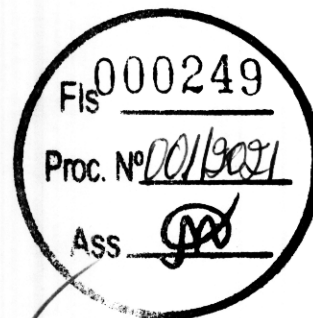
Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinda, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 001/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Travessa Saraiva nº 198 – Centro – Chapadinda - MA. 00000-000 - Chapadinda/MA.



Chapadinhã(MA), 13 de dezembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã-MA

ASSUNTO: Aceite para prorrogação do Contrato n.º 001/2021 – Credenciamento n.º 001/2021.

Prezados,

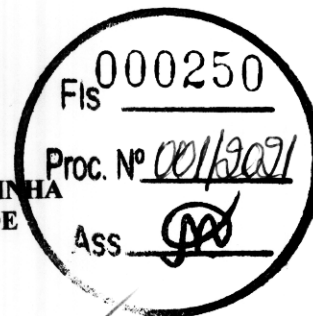
A empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio n.º 151, Bairro Centro – Chapadinhã/MA, e-mail: cmacchapadinhã@hotmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse aditar o prazo por mais 12 (doze) meses no contrato n.º 001/2021 oriundo do Credenciamento n.º 001/2021, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Atenciosamente,


Sousa Melo e Carvalho LTDA
Andyara Sousa Melo de Carvalho
CPF 647.354.863-72
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadonha - MA, 14 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadonha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

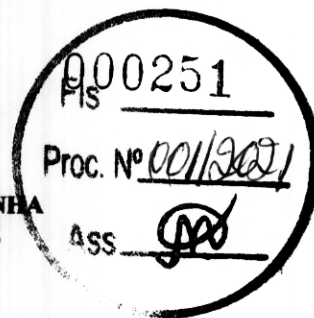
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 002 - Credenciamento nº 001/2021, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, da Empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro - Chapadonha/MA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal /8666/93.

1

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 14 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 21/12/2023.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de engenharia e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

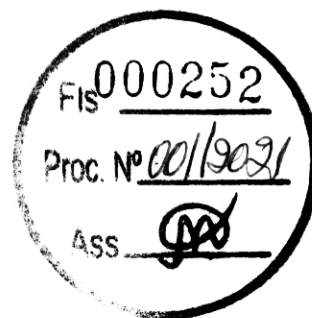
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6690/2023, proveniente da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 do Credenciamento nº 001/2021, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a prorrogação do pelo período de 12(doze) meses do contrato de prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 15 de dezembro de 2022.

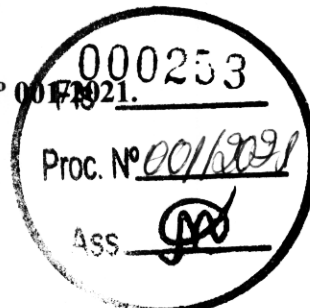
Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 359/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

Processo Administrativo: 6690/2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 1645/2021



O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.844.664/0001-53 com sede na rua Cunha Machado, nº419, Centro, nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX/XXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. nº. XXXXXXXX SSP/MA e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 1645/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

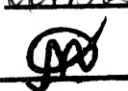
Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos em Finalidade Diagnóstica - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II - ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses

Fis 000254

Proc. Nº 001/2021

ASS. 

02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200		
TOTAL	100	1.200		

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			
TOTAL	30	360			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ _____.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

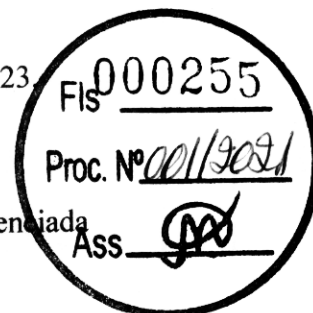
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, ____ de ____ de 2023.

Credenciante

Credenciada



Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

CPF nº _____

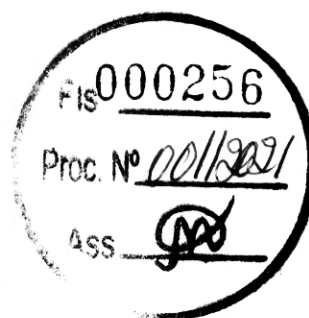
MANUTA

Parecer

Processo Administrativo nº 6690.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

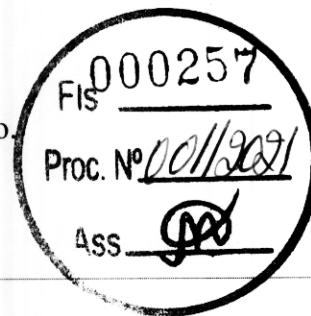
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhã e o a empresa SOUSA MELO E CARVALHO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a o locatário sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções

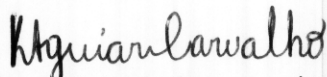


técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 16 de dezembro de 2022.



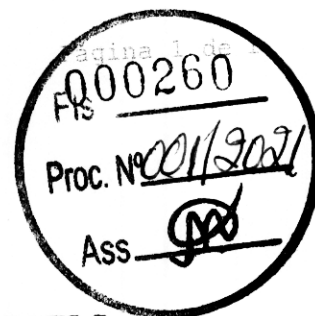
Karianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.049.478/0001-83

Certidão nº: 43496227/2022

Expedição: 06/12/2022, às 09:49:57

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.049.478/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

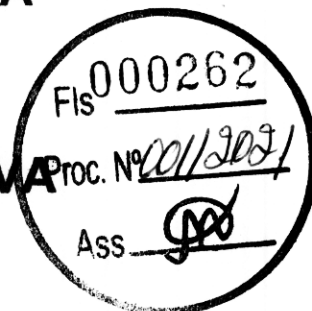
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:09 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **07EA.8995.4E1B.DE52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 076050/22

Data da Certidão: 03/11/2022 16:02:00

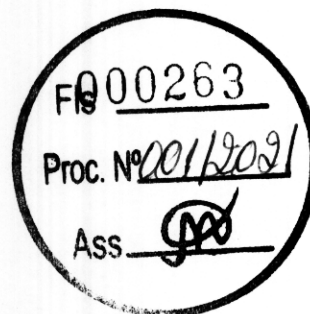
CPF/CNPJ CONSULTADO: 15049478000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.049.478/0001-83
Razão Social: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME
Endereço: RUA ANANIAS ALBURQUERQUE 522 SALA 05 E
06 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

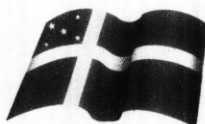
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201394962977754

Informação obtida em 02/12/2023 11:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, portadora do CPF. nº 647.354.863-72, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

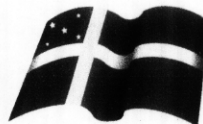
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 6690/2022
Apenso ao Proc. Administrativo: 1645/2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinho-MA, representado por **ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 011.473.543-32, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SOUSA MELO E CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinho/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresaria, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 1645/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

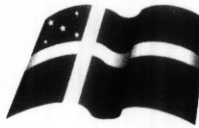
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho.

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80
TOTAL	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

	Meta Física		Valor Estimado R\$
--	-------------	--	--------------------



Grupo / Subgrupo	Mensal	12 meses	Custo Médio	Mensal	Ass. 12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100 ✓	1.200 ✓	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00 ✓	R\$ 72.000,00 ✓
TOTAL	100 ✓	1.200 ✓	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00 ✓	R\$ 72.000,00 ✓

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30 ✓	360 ✓	R\$ 213,33 ✓	R\$ 6.399,90 ✓	R\$ 76.798,80 ✓
TOTAL	30 ✓	360 ✓	R\$ 213,33 ✓	R\$ 6.399,90 ✓	R\$ 76.798,80 ✓

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 225.597,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

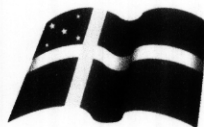
CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ✓
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ✓
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ✓

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Credenciado

ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Sousa Melo e Carvalho Ltda
Andyara Sousa Melo de Carvalho
Credenciada



Testemunhas:

1. Valdiane Christina Aguiar Cavalcante
CPF nº 049.043.653-70

2. Kennya Patricia RC Araujo
CPF nº 635488213-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO

ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2022 (Apenso ao Proc Adm: 1645/2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, CNPJ. nº 15.049.478/0001-83. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Credenciamento nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA NO VALOR DE R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho.

Chapadinha/MA. 20 de Dezembro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3018 – Página 01

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2022
(Apenso ao Proc Adm: 1645/2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e a Empresa SOUSA MELO E CARVALHO LTDA, CNPJ. nº 15.049.478/0001-83.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação
por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para
prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,
ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses,
considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de
atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira
complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os
serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir
serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura
assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhma.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE
ADITIVO: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e
Credenciamento nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

NO VALOR DE R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado
pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa SOUSA MELO E
CARVALHO LTDA representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho.

Chapadinhma/MA. 20 de Dezembro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento
licitatório nº 032/2022-repetição, Processo Administrativo nº 6239/2022, na
modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos
termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 032/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da
Unidade Escolar Chapada das Mulatas em Chapadinhma.

Item: 0001

Descrição: Reforma da Unidade Escolar Chapada das Mulatas em Chapadinhma
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Total: 315.000,00

Situação: Homologado em 04/01/2023 15:50:23 Por: Nara da Silva

Nome da Empresa: D T V TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

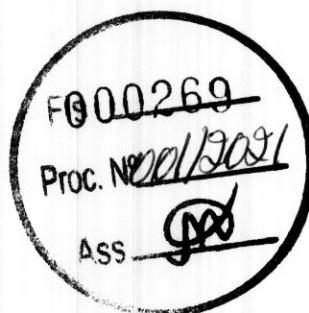
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de
custume.

Chapadinhma (MA), 04 de Janeiro de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

**MUNICIPIO DE
CHAPADINHA
:06117709000
158**

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.01.04 23:13:15 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3022 – Páginas 02

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 002/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 003/2023
EXTRATO DE CONTRATO/CMC Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6690/2022 (Apenso ao Proc Adm: 1645/2021)- Cujo Objeto é: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhma. Publicação no Diário oficial do Município no dia 04 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE LÊ-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO". LEIA-SE: "SEGUNDO TERMO ADITIVO" e ONDE LÊ-SE: "187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)". LEIA-SE: "225.597,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)".

Chapadinhma-MA., 05 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 029/2022, Processo Administrativo nº 6334/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 04(quatro) salas e demais dependências no Povoado Maceno, município de Chapadinhma/MA.

Fornecedor: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Serviço Valor: R\$ 690.697,26

Homologado em 10/01/2023 09:48:24 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhma (MA), 10 de Janeiro de 2023.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 001/2023. PROC. ADM Nº 20120932/2022-CMCH.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

CONTRATADA: DHIANKARLOS ARAÚJO E SILVA, CNPJ 26.662.648/0001-17.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinhma/MA.

VALOR: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 002/2023. PROC. ADM Nº 19121045/2022-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

CONTRATADA: DIAS CONTABILIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.794/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinhma/MA.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CMC Nº 003/2023. PROC. ADM Nº 19121532/2022-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

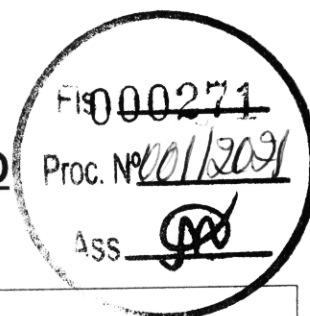
CONTRATADA: EMMANOEL ERICEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.298.540/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhma/MA.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023. VER. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 11 de dezembro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 6663/2023**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 001/2021**, referente a **prorrogação por mais 12 (doze) meses** para Contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhá.

Chapadinhá - MA, 11 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 11 de dezembro de 2023.

À sua Senhoria a Senhora
Andyara Sousa Melo de Carvalho
Proprietário da Empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº
15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinho/MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º
001/2021 – Credenciamento nº 001/2021.**

Senhora Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 001/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

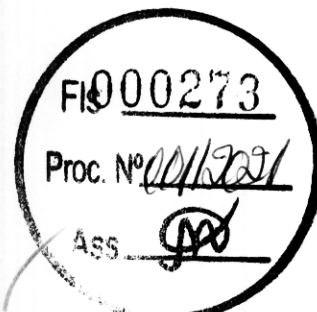
Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Travessa Saraiva nº 198 – Centro – CEP: 65.500-000 - Chapadinho/MA.



Chapadinha(MA), 12 de dezembro de 2023.

À

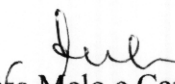
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

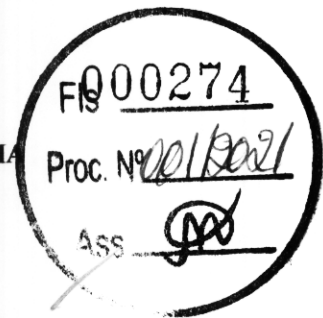
ASSUNTO: Aceite para prorrogação do Contrato n.º 001/2021 – Credenciamento n.º 001/2021.

Prezados,

A empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio n.º 151, Bairro Centro – Chapadinha/MA, e-mail: cmacchapadinha@hotmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse aditar o prazo por mais 12 (doze) meses no contrato n.º 001/2021 oriundo do Credenciamento n.º 001/2021, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Atenciosamente,


Sousa Melo e Carvalho LTDA
Andyara Sousa Melo de Carvalho
CPF 647.354.863-72
Representante legal



Chapadinhã - MA, 13 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinhã - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 003 – Credenciamento nº 001/2021, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, da Empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinhã/MA, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal /8666/93.

1

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

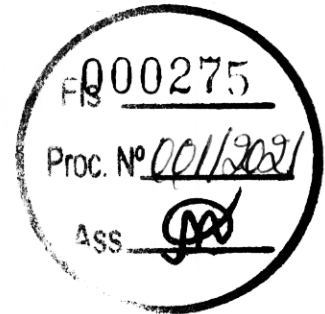
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha - MA, 13 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 20/12/2023.

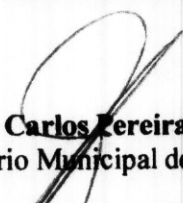
Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de engenharia e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

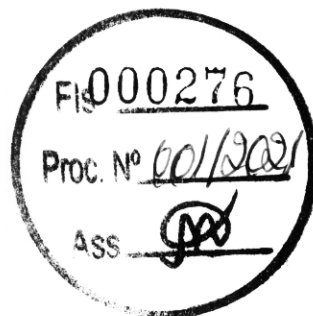
SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6663/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – do Credenciamento nº 001/2021, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a prorrogação do pelo período de 12(doze) meses do contrato de prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, paragarantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 14 de dezembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 359/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 6663/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 1645/2021

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.844.664/0001-53 com sede na rua Cunha Machado, nº419, Centro, nesta cidade de Chapadinda, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX/XXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XX-XXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. nº. **XXXXXXXX** SSP/MA e CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 1645/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

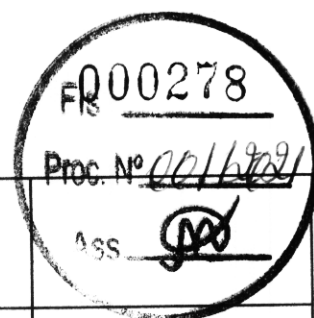
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinda.

Lote I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos em Finalidade Diagnóstica - Diagnóstico por tomografia	30	360			
TOTAL	30	360			

Lote II - ULTRASSONOGRAFIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses



02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200		
TOTAL	100	1.200		

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360			
TOTAL	30	360			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021- Credenciamento nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ _____.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

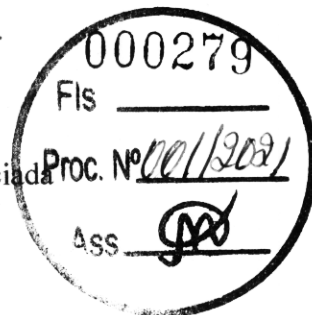
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de ____ de 2023.

Credenciante

Credenciada

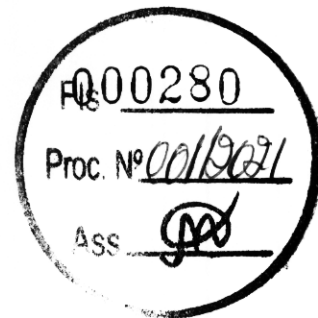


Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

MANUTIDA



Parecer

Processo Administrativo nº 6663.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

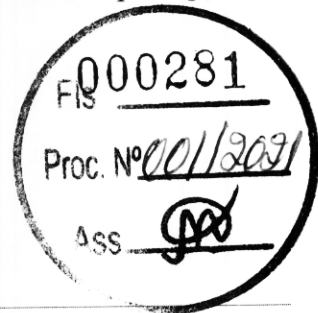
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa SOUSA MELO E CARVALHO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a o locatário sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

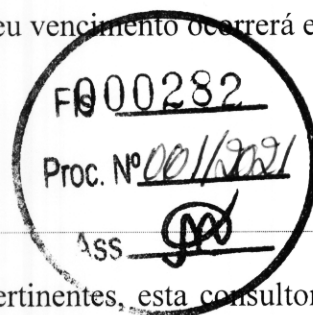
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

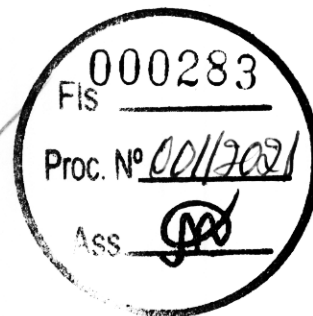
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 15 de dezembro de 2023.

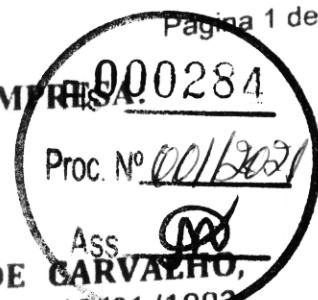


Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
" SOUSA MELO E CARVALHO LTDA - ME "**



Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 647.354.863-72, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina — PI, Médico, CRM — PI Nº 2.325, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 352.429.653-04 e portadora da Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo. Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "**SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME**", estabelecida à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita nn CNPJ sob nº 15.049.478/0001-83, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem seu capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ficara reduzido pela importancia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (querenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, por motivo do capital social ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, cpom diferença no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) sendo sibtraidas no valor das quotas ja subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando neste ato com a seguinte distribuição: **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, que tinha o valor de R\$ 30.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do país, ficará com o capital social de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas de 1,00 (um real), em moeda corrente do país e o socio **JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO**, que tinha o valor de R\$ 270.000,00 quotas integralizadas e subscrita, em moeda corrente do país, ficará com o capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000,00 (quatro mil) quotas de 1,00 (um real), em moeda corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição entre os socios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cede e transfere **JOSUE PORTELA DE CARVALHO** 26.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, para **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 26.000,00, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

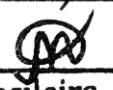
PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

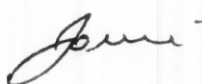
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA QUINTA ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DENOMINADO: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME.

Fls 000285

Ass. 

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO**, brasileira, casada no regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 18/01/1982, natural de Caxias - MA, Assistente Social, CRSS-PI Nº 2.892, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 647.354.863-72, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo, Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000 e **JOSUE PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, nascido em 15/06/1969, natural de Esperantina — PI, Médico, CRM — PI Nº 2.325, inscrita no cadastro de pessoa física Nº 352.429.653-04 e portadora da Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Celina Araujo. Nº 605A, Centro, Chapadinha-Ma 65.500-000. Únicos sócios da Empresa "SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME", estabelecida à Rua do Comercio nº 151, Centro, Sala nº 03 e nº 05, Chapadinha-Ma, Cep: 65.500-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200774414 em 10/02/2012, inscrita nn CNPJ sob nº 15.049.478/0001-83, resolvem "consolidar" o referido contrato social, conforme as cláusula seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.



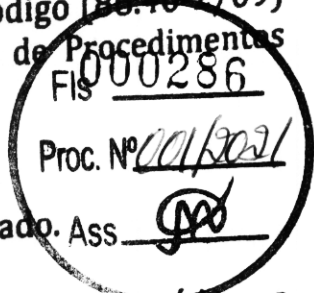


SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO	36.000	1,00	R\$ 36.000,00
JOSUE PORTELA DE CARVALHO	4.000	1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	40.000	1,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresarial Ltda, permanecerá com a Denominação Social de "**SOUSA MELO E CARVALHO LTDA-ME**".

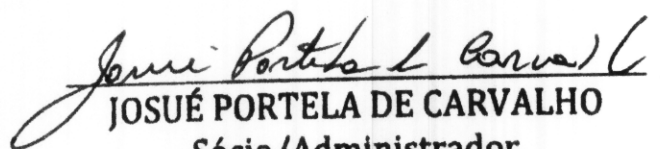
CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade permanece com seu Objeto Social: Atividade Médica Ambulatorial Restrita A Consultas - Código (86.30-5/03); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de exames Complementares — Código (86.30-5/02), Atividades de Psicologia e Psicanálise — Código (86.50-0/03), Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos — Endoscopia e Outros Exames Análogos - Código (86.40-2/09) e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos — Código (86.30-5-01)

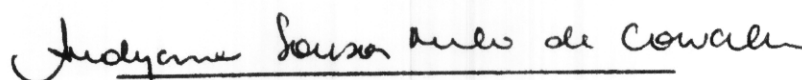
CLÁUSULA QUARTA: Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade continuará por tempo indeterminado. Ass. 

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Chapadinha/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha, 29 de Setembro de 2021.


JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO
 Sócio/Administrador



ANDYARA SOUSA MELO DE CARVALHO
 Sócia

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: " SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ".

Por este instrumento particular, **ANDYARA SOUSA MELO**, brasileira, natural de Caxias - MA, nascido em 18/01/1982, Casada, no regime da Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, Nº 2.892 CRSS-PI, CPF: Nº 647.354.863-72, Carteira de Identidade Nº 2.038.246 SSP/PI residente e domiciliada à Rua Celina Araujo, nº 605A, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, **JOSUÉ PORTELA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Esperantina - PI, nascido em 15/06/1969, Casado, no Regime da Comunhão Parcial de Bens, Médico, CRM-PI Nº 2.325, CPF: Nº 352.429.653-04 e Carteira de Identidade Nº 986.054 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Celina Araujo, nº 605A, Centro Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000; Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial **"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA"**

Cláusula II – Nome da Fantasia

Nome de Fantasia de: **"POLICLINICA DE CHAPADINHA"**.

Cláusula III - Sede

A sede da sociedade será na Rua Ananias Albuquerque , nº 522, Sala 05 e 06, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

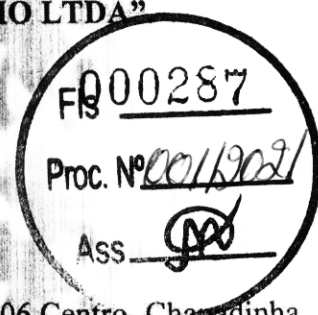
Cláusula IV – Objeto Social

A sociedade terá como objeto:

- a) Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas – Código 8630-5/03;
- b) Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Completos - - Código 8630-5/02 ;
- c) Atividade de Psicologia e Psicanálise – Código 8650-0/03;
- d) Serviços de Diagnósticos por Métodos Ópticos(Endoscopia e outros exames Análogos) Código - 8640-2/09;
- e) Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos – Código - 8630-5/01

Cláusulas V – Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, sendo que a Sócia **Andyara Sousa Melo**, com o capital social de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil Reais) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País e a Sócio **Josué Portela de Carvalho**, com o capital social de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais), dividido em 4.000(Quatro Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, neste ato subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, cada uma passando a ter a seguinte distribuição entre os sócios:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
"SOUSA MELO E CARVALHO LTDA".**

10 02 1971

F000288

Proc. Nº 001/71

Ass. 

SÓCIO	QTDDE. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Andyara Sousa Melo	16.000	R\$ 16.000,00
Josué Portela de Carvalho	4.000	R\$ 4.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula VI – Responsabilidade

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII – Abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula VIII – Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula IX – Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula X - Administração

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **Andyara Sousa Melo**, que representará a sociedade, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, e fará uso e emprego da firma separadamente, para assuntos de interesse da sociedade, o qual assinará cheques bancários isoladamente, com a proibição de seu uso e emprego, em avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais.

Cláusula XI – Impedimento de Uso da Denominação Social

É vedado ao Administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
" SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ".

10 02 11



Cláusula XII – Pró-labore

Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIII - Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula XIV – Normas Contratuais Omissas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas na base da lei que rege este tipo de sociedade, e noutras disposições legais vigente.

Cláusula XV – Dissolvimento da sociedade

Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhe a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e liquidação da sociedade processar-se-á, judicialmente.

Cláusula XVI – Falecimento de Sócio

No caso de falecimento serão pagos aos herdeiros ou quem for indicado a fazer um balanço especial receberão do sócio remanescente o que for apurado. O saldo será quitado pelo sócio remanescente em seis prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data do balanço especial.

Cláusulas XVII - Declaração dos Sócios

A sócia Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA:
" SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ".**

10 02 12

Fis. 000290

Proc. Nº 001/2012

Cláusula XVIII – Foro

Fica eleito o foro desta Comarca de Chapadinha-Maranhão, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outra por especial que seja.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente 3(três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha (MA), 21 de Dezembro de 2011.

TESTEMUNHAS

Máscio A. Quaresma

Máscio A Quaresma de Araujo
CI: 1.691.758 SSP/MA
CPF: 722.778.903-91

Josué Portela de Carvalho

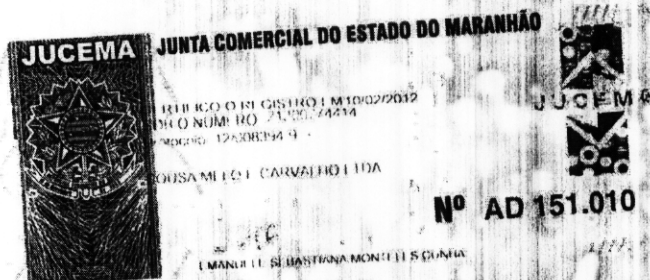
Josué Portela de Carvalho
Sócio
CPF: Nº 352.429.653-04
CI: Nº 986.054 SSP/PI

Francisco Onório S. e Silva

Francisco Onório Silveira e Silva
CI: 19969342002-9 SSP/MA
CPF: 017.656.673-21

Andyara Sousa Melo

Andyara Sousa Melo
Sócia Administradora
CPF: Nº 647.354.863-72
CI: Nº 2.038.246 SSP/PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

F000291

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.049.478/0001-83
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/02/2012NOME EMPRESARIAL
SOUSA MELO E CARVALHO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POLICLINICA DE CHAPADINHAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DO COMERCIONÚMERO
151COMPLEMENTO
SALA: 3 E 5;CEP
65.500-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CHAPADINHAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CMACCHAPADINHA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 9913-0742/ (98) 8584-0420ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

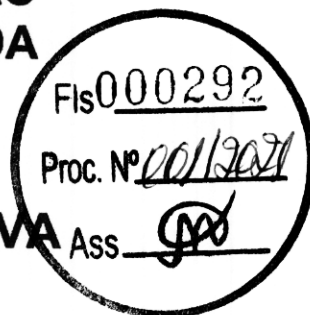
Emitido no dia 11/10/2023 às 10:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 074439/23

Data da Certidão: 11/10/2023 10:07:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15049478000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

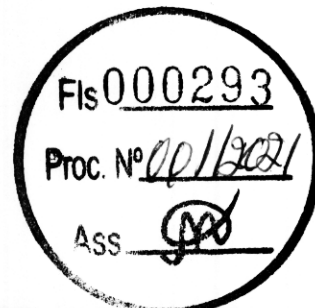
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA
CNPJ: 15.049.478/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:08 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **48C3.9D6E.EC5D.8854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.049.478/0001-83
Certidão nº: 55771631/2023
Expedição: 11/10/2023, às 10:06:45
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **SOUSA MELO E CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.049.478/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

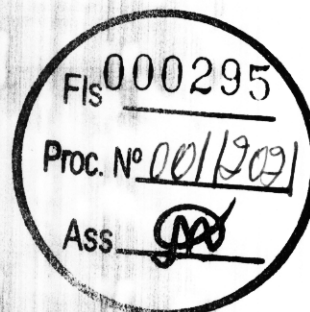
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 15.049.478/0001-83
Razão Social: SOUSA MELO E CARVALHO LTDA ME
Endereço: RUA ANANIAS ALBURQUERQUE 522 SALA 05 E
06 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

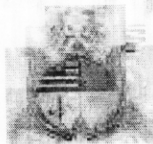
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

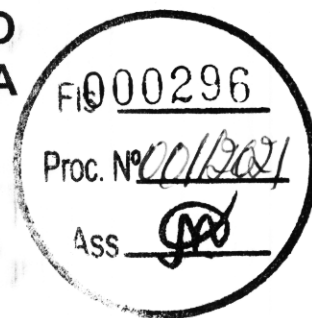
Certificação Número: 2023120108253284947454

Informação obtida em 01/12/2023 13:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 373415/23

Data da Certidão: 19/12/2023 11:59:12

CPF/CNPJ 15049478000183 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/04/2024.

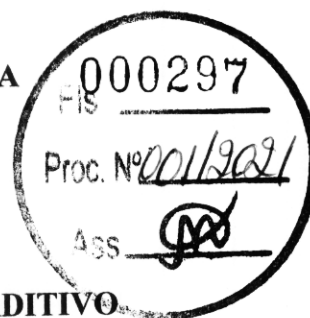
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/02/2024 11:27:39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca o representante da empresa SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinha/MA, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 - Credenciamento.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

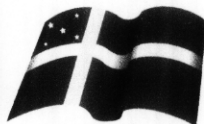
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

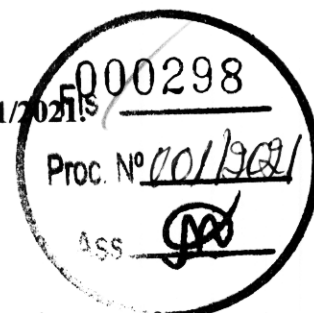
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 6663/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: 1645/2021



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinhá-MA, representado por **ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 011.473.543-32, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SOUSA MELO E CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83, localizada na Rua do Comercio nº 151, Bairro Centro – Chapadinhá/MA, representada pela Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho, brasileira, casada, empresaria, portadora do CRSS-PI nº 2.892 e CPF. nº 647.354.863-72, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhá, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, oriunda do **processo Administrativo nº 1645/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

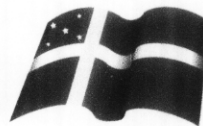
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhá.

Lote I – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por tomografia	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80
TOTAL	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80

Lote II – ULTRASSONOGRAFIA

	Meta Física		Valor Estimado R\$
--	-------------	--	--------------------



F000299

Proc. Nº 001/2021

Grupo / Subgrupo	Mensal	12 meses	Custo Médio	Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 05 - Diagnóstico por Ultrasonografia	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Lote III – ENDOSCOPIA

Grupo / Subgrupo	Meta Física		Custo Médio	Valor Estimado R\$	
	Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; 06 - Diagnóstico por Endoscopia	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80
TOTAL	30	360	R\$ 213,33	R\$ 6.399,90	R\$ 76.798,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 225.597,60 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

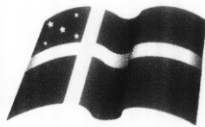
CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

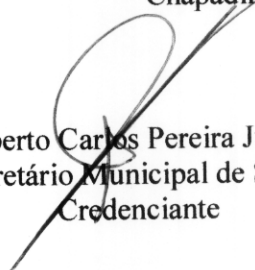
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 19 de Dezembro de 2023.


Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante


Sousa Melo e Carvalho Ltda
Andyara Sousa Melo de Carvalho
Credenciada

Testemunhas:

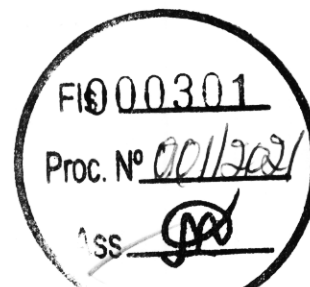
1. Valiane Cristina Aguiar Cavalcante
CPF nº 049.043.653-70

Kenya Patricia Rodrigues
2. 611 488 213-09 C. Araújo
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 6663/2023. AGENSO ao Proc. Adm. nº 1645/2021. Processo: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinho. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83. Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93 Vigência: Até 19/12/2024 Signatários: Pela contratante o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e pela contratada a Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho. Assinado em: 19/12/2023.

Chapadinho(MA), 19 de Dezembro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3308 – PÁGINAS: 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 26/12/2023, página 02, Edição nº 3260, referente ao 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 303/2022 do Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 11/08/2024 e terá seu acréscimo de aproximadamente 25% para contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha-MA;

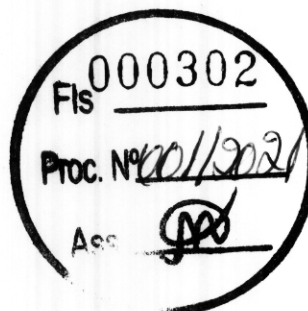
Onde se Lê: R\$ 168.834,30 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Leia-se: R\$ 168.725,01 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. Nº 6663/2023 APENSO ao Proc. Adm. nº 1645/2021. Processo: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA e ENDOSCOPIA, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SOUSA MELO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.478/0001-83. Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93 Vigência: Até 19/12/2024 Signatários: Pela contratante o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e pela contratada a Sra. Andyara Sousa Melo de Carvalho. Assinado em: 19/12/2023. Chapadinha(MA), 19 de Dezembro de 2023.



MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.06 17:33:41-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 06/03/2024 17:34:01
Hash Documento original:
38da9ade052b36b2c7aac0d2726db95544ef1127f6199a80c718c2370f